SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 07 de Julho de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1577

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 017/2019.
ONDE LÊ-SE CONTRATO Nº 017/2019, LEIA-SE CONTRATO Nº 020/2019.
Fundamento Legal: Art. 57, § 1º, II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93
Partes: MUNICÍPIO DE ANADIA/AL e a empresa; ***W & L CONSTRUÇÃO DE EDIFICIOS LTDA- EPP,*** *inscrita no CNPJ sob o nº 21.162.446/0001-92;*
Objeto: Contratação de empresa para ***prestação dos serviços de construção de 01 (uma) escola de 06 (seis) salas, em atendimento a Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer do município de Anadia/AL.***

Vigência: 03 meses
Celebração: 30/06/2021;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Luciano Rocha e Silva.

Publicado por:
Ana Claudia Nunes de Castro
Código Identificador:A63FAA30

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2021 (UASG:982705)

Processo n.º 2088/2021 Objeto:Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para execução de Serviço de Segurança Eletrônica com Monitoramento 24 horas de Alarmes, com suporte de fotoverificação, videomonitoramento de ambientes e convergência com aplicativo móvel, com instalação, manutenção, reposição e infraestrutura de comunicação, com locação de equipamentos. Disponibilidade do Edital: a partir de 07/07/2021 no site www.gov.br/compras ou https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/licitacao. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2021 às 8h no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: dia 20/07/2021, às 9h (horário de Brasília), no site www.gov.br/compras.

Arapiraca – AL, 06 de julho de 2021.

TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro – Portaria nº 863/2021

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:3B4EA674

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 4268/2021-SMTT que visa a Aquisição de veículo do tipo caminhão 0 (zero) km, equipado com cesto aéreo e sistema de elevação para trabalho em altura, para atender a demanda da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 12 de Julho de 2021 (segunda-feira).

Arapiraca, 06 de Julho de 2021.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:81091C03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos cotação de preços para compor o Processo n° 9648/2021 - SMDETUR- que tem como objeto a Contratação de Empresa Especializada em Locação de Estrutura Para Eventos. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 14 de julho de 2021 (quarta-feira) às 14h.

Arapiraca, 06 de julho de 2021.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5C696A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 11690/2021-SMS que visa a Aquisição de Materiais médicos e Correlatos destinados a implantação da Unidade de pronto atendimento - UPA de Arapiraca.. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 12 de Julho de 2021 (Segunda-feira).

Arapiraca, 06 de Julho de 2021.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:B20E8063

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 11360/2021-SMDR que visa a aquisição de fornecimento, carga, transporte e descarga de tratores agrícolas, conjuntos/micro patrulhas mecanizadas, implementos agrícolas e equipamentos diversos (Carreta Agrícola e Distribuidor de Calcário). A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 12 de Julho de 2021 (Segunda-feira).

Arapiraca, 06 de Julho de 2021.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:B02B59A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 11364/2021-SMDR que visa a aquisição de fornecimento, carga, transporte e descarga de tratores agrícolas, conjuntos/micro patrulhas mecanizadas, implementos agrícolas e equipamentos diversos (Grade Aradora). A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até às 14h do dia 12 de Julho de 2021 (Segunda-feira).

Arapiraca, 06 de Julho de 2021.

ANGÉLICA RITA PETUBA DE SOUSA
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Angelica Rita Petuba de Souza
Código Identificador:0F70D514

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2021, Processo Administrativo nº 3512/2021, que tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca**, realizada em 02 de junho de 2021, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa DISTRIBUIDORA ANGEIRAS EIRELI, nome de fantasia: B2B, inscrita no CNPJ sob nº 14.822.943/0001-04, com sede na Estrada do Gama, quadra E, lote 1, Bosque das Palmeiras. Serraria, Maceió – AL, CEP 57046- 295, vencedora do item 01, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 13 e 16 no valor total de R$ 210.449,00 (Duzentos e dez mil reais e quatrocentos e quarenta e nove reais).
A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:
31.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem **31.5** do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 06 de Julho de 2021.

GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeira – Portaria nº 862/2021

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:43F9351A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2021, Processo Administrativo nº 3512/2021, que tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca**, realizada em 02 de junho de 2021, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa JVC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, nome de fantasia: JVC ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob nº 31.512.534/0001-20, com sede na AV. Capitão Garibaldi Pinto dos Santos, 308 – Granja Esperança. Cachoeirinha – RS, CEP 94.960-120, vencedora do item 02 no valor total de R$ 2.467,50 (Dois mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:
31.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem **31.5** do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 06 de Julho de 2021.

GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro – Portaria nº 862/2021

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:0B97F594

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 (UASG: 982705)

Considerando a Homologação do Pregão Eletrônico nº 017/2021, Processo Administrativo nº 3512/2021, que tem por objeto a **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção para manutenção de drenagem, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Arapiraca**, realizada em 02 de junho de 2021, convocamos para assinatura na Ata de Registro de Preços da empresa TUBOS TIGRE-ADS DO BRASIL LIMITADA inscrita no CNPJ sob nº 11.069.316/0003-18, com sede na Rod Divaldo Suruagy - km 424, s/n, distrito industrial de Marechal Deodoro. Marechal Deodoro – AL, CEP 57.160-000, vencedora do item 14 no valor total de R$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais).
A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o subitem 31.2 do edital, in verbis:

31.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
Por fim, na assinatura da Ata de Registro de Preços, uma vez observado o disposto no subitem **31.5** do edital, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência desta ARP.

Arapiraca – AL, 06 de Julho de 2021.

GABRIEL DE MELO ALMEIDA
Pregoeiro – Portaria Nº 862/2021

Publicado por:
Gabriel de Melo Almeida
Código Identificador:02B57C8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2021

PE-17/2021 PROCESSO: 1091/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26.
FORNECEDORA REGISTRADA: LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 01.774.047/0001-75,.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de Pneus e acessórios.
Vencedora dos itens: 6, 10, 12, 22, 24, 26, 27, 28, 31, 33.
Valor total dos itens: R$ 176.332,00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
SIGNATÁRIOS: Cecilia Lima Herrmann Rocha, pelo ORGÃO GERENCIADOR, Forlan Farias de Messias, pela FORNECEDORA REGISTRADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:3DCACEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 1802/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 19 /2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material esportivo, destinadas a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Atalaia/AL.
Data de realização: 20 de julho de 2021 às 09:00 h, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br
UASG-982707. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: cplatalaia01@gmail.com.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:8947E763

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Processo: 0616-066/2021
Modalidade: Tomada de Preços n.º 01/2021
Tipo: Menor Preço global.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia para execução em pavimentação e drenagem de acesso a rota das Marinas do Município de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 22 de Julho de 2021 às 09:00hs, horário de Brasília.
Disponibilização do edital: sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou mediante solicitação de interesse para o endereço eletrônico: licitabarrasm@gmail.com
Informações: licitabarrasm@gmail.com

Processo: 0616-067/2021
Modalidade: Tomada de Preços n.º 02/2021
Tipo: Menor Preço global.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada em engenharia para execução em pavimentação e drenagem de acesso a rota das Marinas do Município de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 22 de Julho de 2021 às 11:00hs, horário de Brasília.
Disponibilização do edital: sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou mediante solicitação de interesse para o endereço eletrônico: licitabarrasm@gmail.com
Informações: licitabarrasm@gmail.com
05 de Julho de 2021.

FRANCESCA LOPES
Presidente/CPL.

Publicado por:
Francesca Lopes de Amorim
Código Identificador:A31E35C8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AL

SÚMULA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 01/2021 – PREV/BELÉM
Processo n° 0521007/2021
Fundamento Legal: Inciso X do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Locatário: Instituto de Previdência Municipal de Belém - PREVBELÉM
Locador: SANDRO VIEIRA DOS SANTOS
Objeto: Locação de imóvel para sede do Prevbelém
Valor Global: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).
Vigência: até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da assinatura.
Celebrado: em 01 de junho de 2021
Signatários: ACACYO RAFFAEL ALMEIDA DA SILVA e SANDRO VIEIRA DOS SANTOS.

Publicado por:
Marcelo Henrique da Silva
Código Identificador:AD97D56A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.0617.0002
DATA: 06 de julho de 2021.
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: Solicitação de aquisição de eletrodoméstico e linha branca destinada ao retorno das aulas da Rede Municipal de Ensino do município de Branquinha/AL.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa A. F. DE ARAÚJO COMÉRCIO - ME,

inscrita no CNPJ sob o n.º 12.222.456/0001-85, para aquisição de eletrodoméstico e linha branca destinados à Secretaria Municipal de Educação de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F53C5F5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

TERMO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRANQUINHA/AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.
CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ n° 06.121.325/0001-09, com sede na Rua Secundária 02, s/n, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, CEP.: 57.082-000, na cidade de Maceió/AL, representada neste ato pelo Sr. BRUNO BROAD RIZZO DOREA, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador do RG n.º 98001334239 SSP/AL e inscrito no CPF/MF sob o número 051.239.534-93, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços coleta, transporte, em recipiente adequado, tratar através de incineração e dar o destino final dos resíduos provenientes suas instalações e atividades do município de Branquinha/AL.
O valor da coleta por bombona de 200 litros é de R$ 75,00 (setenta e cinco).
Dotação Orçamentária:
Função Programática 13.0100.10.122.00012.013 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função Programática 13.0100.10.301.00013.001 – PISO DE ATENÇÃO BÁSICA (PAB-FIXO)
Elemento de despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Data da Assinatura: 05 de julho de 2021.
Vigência do contrato: será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do Termo Contratual.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 06 de julho de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:015E1E04

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 2021.0618.0002
DATA: 06 de julho de 2021.
REMETENTE: GABINETE DO PREFEITO
DESTINATÁRIO: CPL (COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO)
ASSUNTO: Solicitação de aquisição de material gráfico destinado à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa TARDELI DE LIMA, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.448.017/0001-13, para a aquisição de material gráfico destinado à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da contratação é de R$ 3.770,00 (três mil, setecentos e setenta reais).
Retornando os autos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Atenciosamente,

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:F9FD514E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DE PRAZO

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO P.M.C. 001.19.0220.002/2019/CRED

ESPÉCIE: 1° TERMO ADITIVO. PROCESSO: 1029.004.2019. MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº 002/2019. OBJETO: 1° (Primeira) Prorrogação da vigência e dotação orçamentária do CONTRATO originário P.M.C. nº 001.19.0220.002/2019/CRED que era até 19/02/2021 passa a partir da assinatura deste, para 12/02/2022, referente à continuidade da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORISI DE CONFECÇÃO DE PROTESES ODONTOLOGICAS, destinados a manter as necessidades jurídicas do Município de Cacimbinhas Estado de Alagoas. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS (AL), Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. º 12.227.971/0001-58, com sede do Executivo Municipal localizado na Praça 19 de Setembro, 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP 57.570-000. CONTRATADA: R & B Laboratório Protético Ltda ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.391.173/0001-80, com sede na Av. Vieira de Brito, 1176, Bairro Vila Maria, Palmeira dos Índios (AL). Data de Assinatura: 12 de fevereiro de 2021. Fundamentação Legal: inciso II e § 1º do Artigo 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:9BC03ED8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPECIE: CONTRATO Nº 001.003/2021/PMC. PROCESSO: PREGÃO ELETRONICA Nº 003/2020. **OBJETO: Aquisição de Vasilhames de Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com Capacidade para 13Kg e Recarga de Gás Retornáveis,** para atender a demanda das secretarias do município de Cacimbinhas/AL, conforme descrição detalhada dos itens que compõem a proposta vencedora do Processo Licitatório em epigrafe, que deu origem ao presente Instrumento, independente de transcrição e a Ata de Registro de Preços nª 1.003/2020/PE/PMC. **CONTRANATE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro,

Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. **CONTRATADO: TENORIO & BULHÕES EMPREENDIMENTO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF nº 13.977.494/0001-00**, com sede na **Rua Carlos Lobo Moreira Breda, n° 55, Centro, Cacimbinhas (AL), CEP 57.570-000**. **VALOR TOTAL: R$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil)**. **ASSINATURA:** 31 de março de 2021. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31/12/2021**. SIGNATÁRIOS**: **HUGO WANDERLEY CAJU**, portador da carteira de identidade RG nº 1.615.401 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.250.874-79 e **DIEGO ARAÚJO DE SOUZA SILVA,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 2.061.438 SSP/AL, inscrito (a) no CPF/MF sob n. º 070.795.534-31.

HUGO WANDERLEY CAJU
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:59133F97

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 2937/2020 - EDITAL Nº 070/2021.1 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO
DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR.
Data da disputa: 19 DE JULHO DE 2021, às **09:00hs**. Acolhimento das propostas a partir de 07/07/2021 às 08:00 horas até 19/07/2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp.
- INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites www.campoalegre.al.gov.br, http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1 e-mail: editais@campoalegre.al.gov.br, impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre –AL, 06 de julho de 2021

WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 076/2021

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:F9406E98

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Capela, no uso de suas atribuições estatutárias e com fundamento no artigo 49 da Lei 8.666/93, torna público a revogação da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2021 para aquisição de material de limpeza e higiene pessoal, em razão de alterações editalícias, por conveniência administrativa.

Capela, 06 de julho de 2021.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:AF367D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n° 02/2021. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e garrafões retornáveis. Data: 20/07/2021, às 09h00min.

Pregão Presencial n° 03/2021. Objeto: futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para construção civil. Data: 20/07/2021, às 10h00min.

Local: Rua Pedro Paulino, n° 334, Centro, Capela/AL. Editais disponíveis no local, no site capela.al.gov.br e pelo e-mail prefcapela@gmail.com.

HUGO SANTOS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:D9AE79F5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

AVISO DE CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSAO
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS 002/2021
OBJETO: Serviços especializados na elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, gerenciamento de convênios, contratos de repasses e termos de cooperação referente a obras e serviços de engenharia**.**
A Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Sr. Prefeito, vem comunicar ao licitante habilitado e demais interessados, que será **reaberta a sessão pública** da licitação acima referenciada, no dia **09 de julho de 2021, as 13h30min,** para abertura dos envelopes e JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, na sede na Prefeitura na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro, Carneiros/AL.

Carneiros/AL, 06 de julho de 2021.

JOSÉ GILSON DA PAZ
Presidente da CPL

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:06E1C5A0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRAZO E VALOR
Fundamento Legal: Inciso II do Art. 57, *art. 65, II, d,* da Lei Federal nº 8.666/93
Partes: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e ALAGOAS AMBIENTAL S/A
Objeto: destinação de resíduos urbanos, classe "A", gerados pelo município,
Vigência 12 Meses;
Valor: 71,41 (setenta e um reais e quarenta e um centavos) por tonelada;
Celebração: 12/05/2021;
Signatários: Manuilson Andrade Santos e Anna Karla Brabo Magalhães

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:2879D8FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **J.C. SOFTWARES**, CNPJ de nº 02.508.916/0001-82;

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos quanto à Implantação, Suporte e Manutenção do Sistema para Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 28/05/2021;

Signatários: **Manuilson Andrade Santos** e **Jean Charles Porto Nunes**

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL, em 28/05/2021.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:AD64D59B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO RATIFICADOR

DESPACHO RATIFICADOR

Tenho por satisfeitas as razões da Douta Procuradoria, portanto, **RATIFICO**, na forma do *caput* do art. 26 da Lei nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos quanto à Implantação, Suporte e Manutenção do Sistema para Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Colônia Leopoldina/AL.
AUTORIZO a contratação da empresa **JEAN CHARLES PORTO NUNES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrado sob o CNPJ de nº 02.508.916/0001-82, com endereço profissional localizado a Rua Engenheiro R. G. Menezes, Nº 53 – Sala 0001 – Centro / Maceió - AL, representada pelo Senhor **Jean Charles Porto Nunes**, brasileiro, portador do RG nº 748887 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 517.109.194-34, pelos preços propostos pela mesma, na forma do art. 24, II, da Lei de Licitações.

Colônia Leopoldina/AL, 31 de maio de 2021.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:90EAC598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 13/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição Materiais de Informática, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **23/07/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com

Colônia Leopoldina/AL, 06 de julho de 2021.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:BD56E75B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Fundamento Legal: Lei 8.666, 21/06/93, Art. 25, inciso II combinado com o art. 13, III e V;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL e **MAYA & OMENA ADVOGADOS ASSOCIADOS – S/C.**

Objeto: Contratação de serviço profissional advocatício no sentido de promover e acompanhar medidas administrativas e judiciais para o incremento do índice de participação e respectiva majoração no ICMS repassado pelo Estado de Alagoas para o exercício fiscal subsequente 2021, 2022, 2023 e 2024, além da Lei Kandir.

Valor Global: 96.000,00 (noventa e seis mil reais)

VIGENCIA: 12 (doze meses). Podendo ser prorrogado até o fim dos trâmites judiciais e administrativos que envolvem o objeto do contrato, observados na legislação vigente.

FIRMADO EM: 21 de janeiro de 2021.

SIGNATÁRIOS: Manuilson Andrade Santos e Cristiana Maria Maya de Omena Calheiros.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:415694DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 11/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIAA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Colônia Leopoldina/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **22/07/2021**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br.

Informações pelo e-mail: coplcolonialeopoldina.al@outlook.com.

Colônia Leopoldina/AL, 06 de junho de 2021.

BRUNO HENRIQUE GOMES LINS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:FEE91ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO 12/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **SINGULAR FERRAMENTAS E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n°** 23.868.006/0001-80**;**

Objeto: contratação de empresa para aquisição lixeiras, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: R$ 3.115,20 (três mil, cento e quinze reais e vinte centavos);

Vigência: 90 (noventa) DIAS;

Celebração: 12/04/2021;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e Bruna Nepomuceno Targino de Andrade Costa.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 12/04/2021.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:21587FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 28/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2021

Dispensa de Licitação;

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL;

Contratada: **CIRURGICA RECIFE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 00.236.193/0001-84**;**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de KIT ACADEMICO INTRA C/REF. NECTA MAXI PLUS II, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Colônia Leopoldina/AL.

Valor Global: **RS: 13.817,13 (treze mil oitocentos e dezessete reais e treze centavos)**;

Vigência: 90 (noventa) dias;

Celebração: 17/05/2021;

Signatários: Manuilson Andrade Santos e **Carlos Henrique Moura da Silva**.

Publicado no quadro de avisos da Sede Administrativa do Município de Colônia Leopoldina/AL em 17/05/2021.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:AF1EF761

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.528/2021

Institui o Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO PROGRAMA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Art. 1º - O Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe será regido conforme as disposições contidas nesta Lei.

Parágrafo único - As disposições da Lei federal n.º 9.637, de 15 de maio de 1998, serão aplicadas no âmbito municipal nos casos referidos nesta Lei ou quando esta for omissa.

Art. 2º - O Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe tem o objetivo de fomentar a absorção, por entidades privadas sem fins lucrativos e qualificadas como Organizações Sociais, de atividades de interesse coincidente da municipalidade, dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e à preservação do meio ambiente, à cultura, ao esporte, ao lazer e à saúde.

§ 1º - A absorção, por Organizações Sociais, de atividades e serviços que já venham sendo desempenhadas pelo Município deverá ser promovida sem prejuízo da continuidade da correspondente prestação dos serviços à população beneficiária.

§ 2º - O Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe será aplicado aos processos de qualificação, de seleção e aos contratos de gestão, desenvolvidos no âmbito da administração pública municipal.

§ 3º - O Poder Público municipal poderá firmar Contrato de gestão com as entidades qualificadas como Organizações Sociais, atendidas as disposições desta Lei.

Art. 3º - A implementação do Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe observará as seguintes diretrizes:

I - alinhamento aos princípios e aos objetivos estratégicos da política pública correspondente, respeitadas as especificidades de regulação do setor;

II - ênfase no atendimento ao cliente-cidadão;

III - ênfase nos resultados qualitativos e quantitativos, nos prazos pactuados;

IV - controle social das ações de forma transparente; e

V - promoção do desenvolvimento da região impactada pelas atividades que forem objeto de publicização.

Parágrafo único - A qualificação de entidades privadas sem fins lucrativos como organizações sociais tem por objetivo o

estabelecimento de parcerias de longo prazo, com vistas à prestação, de forma contínua, de serviços de interesse público à comunidade beneficiária.

Art. 4º - O Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe será operacionalizado por Conselho de Gestão, órgão colegiado, de caráter permanente, com função consultiva, deliberativa e de supervisão, com a finalidade de fomentar, planejar, coordenar, acompanhar e implementar as ações de transferência dos serviços e atividades às Organizações Sociais.

§ 1º - O Conselho de Gestão das Organizações Sociais será composto da seguinte maneira:

I - Titular da Secretaria Municipal de Administração, que exercerá a presidência do Conselho;

II - Titular da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, que ocupará a vice presidência;

III - Titular da Secretaria Municipal de Educação;

IV - Titular da Secretaria Municipal de Saúde;

V - Titular da Secretaria Municipal de Cultura;

VI - Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;

VII - (01) um membro indicado pelo Conselho Municipal de Educação;

VIII - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Saúde;

IX - 01 (um) membro indicado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - A atuação dos membros do Conselho de Gestão não será remunerada, sendo considerada como serviço público relevante.

§ 3º - As deliberações do Conselho de Gestão serão tomadas pela maioria simples dos presentes, assegurado o direito de voto à Presidência, em caso de empate.

§ 4º - As reuniões do Conselho de Gestão serão convocadas pela Presidência, mediante comunicação pessoal, física ou eletrônica, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO GERAL DO PROGRAMA

Art. 5º - O planejamento do Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe compete ao seu Conselho de Gestão, o qual definirá os mecanismos necessários à implementação de suas ações, prestando, inclusive a identificação de novas áreas, atividades e serviços de interesse público, passíveis de serem transferidos para Organizações Sociais.

Art. 6º - Poderão ser transferidos, para execução e gestão de Organizações Sociais, as atividades e serviços relacionadas no art. 2º desta Lei.

§ 1º - A transferência de que trata este artigo pressupõe prévia e expressa manifestação da Secretaria Municipal da área correspondente às atividades e serviços a serem transferidos, quanto à sua conveniência e oportunidade, bem como do Conselho de Gestão das Organizações Sociais, que analisará a adequação da natureza do serviço ou atividade às diretrizes do Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe.

§ 2º - Em sendo favorável a manifestação do Conselho, o Poder Público deverá conferir ampla publicidade ao propósito de transferência da atividade ou serviço, através de aviso publicado no Diário Oficial do Município, além da disponibilização no Portal da Transparência municipal.

§ 3º - Após a publicização do propósito de transferência da atividade ou serviço, serão iniciados os atos administrativos necessários à qualificação de entidades como Organizações Sociais e ao processo de seleção.

§ 4º - Na hipótese de manifestação desfavorável do Conselho, o processo de transferência será arquivado.

§ 5º - Quando o serviço ou atividade a ser transferido estiver sendo prestado pelo Município, a proposta será obrigatoriamente acompanhada de estudo técnico, contendo diagnóstico das condições administrativas, patrimoniais e financeiras do órgão ou unidade que o presta, bem como dos resultados que são atualmente alcançados.

Art. 7º - Na hipótese de extinção do órgão ou entidade integrante da Administração Pública municipal que vinha prestando atividade ou serviço transferido, caberá ao Município assegurar que:

I - a desativação das unidades extintas seja realizada mediante inventário de seus bens imóveis e de seu acervo físico, documental e material, bem como dos contratos e convênios, com a adoção de providências dirigidas ao prosseguimento das atividades que estavam a cargo dessas unidades, nos termos da legislação em vigor;

II - os recursos e as receitas orçamentárias de qualquer natureza, destinados às unidades extintas, sejam utilizados no processo de inventário e para a manutenção e financiamento das atividades, até a efetiva assinatura do Contrato de gestão;

III - encerrados os processos de inventário, os cargos permanentes passem a quadro especial no órgão ao qual a unidade se vinculava, podendo seus ocupantes, após a assinatura do contrato de gestão, ser colocados à disposição da Organização Social, nos termos do art. 14 da Lei federal n.º 9.637/1998;

IV - seja conferido adequado tratamento legal aos cargos de provimento temporário, mediante extinção, transformação ou outra medida cabível.

Art. 8º - Não serão objeto de publicização pelo Município de Coruripe as atividades exclusivas de Estado e aquelas que não estejam abrangidas nas áreas previstas no art. 2º desta Lei.

CAPÍTULO III
DA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - Poderão ser qualificadas como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades se voltem para os objetivos previstos no art. 2º desta Lei, atendidas as diretrizes de políticas públicas setoriais, bem como as regras estabelecidas nesta Lei.

§ 1º - Com a qualificação, as Organizações Sociais ficarão aptas a, vencido o processo de seleção, assinar contrato de gestão com o Município de Coruripe e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público no âmbito do Programa de Organizações Sociais.

§ 2º - A qualificação da entidade como Organização Social dar-se-á por ato do Prefeito do Município de Coruripe, com base em processo instruído com manifestação do Conselho de Gestão das Organizações Sociais.

Art. 10 - A entidade que decidir pleitear qualificação como Organização Social perante o Município de Coruripe deverá apresentar requerimento dirigido ao Conselho de Gestão do Programa de Organizações Sociais, demonstrando, inclusive por documentos:

I - o atendimento aos requisitos estabelecidos nos arts. 2º, 3º e 4º da Lei federal nº 9.637/1998;

II - que possui habilitação jurídica, bem como regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme normas gerais de licitações e contratos previstas na legislação nacional;

III - apresentação contendo portifólio sobre as principais experiências da pessoa jurídica postulante e todos os dados de qualificação da entidade, inclusive para contatos mediante correspondência eletrônica;

IV - possuir regulamentos internos, devidamente aprovados por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do seu Conselho de Administração, dispondo sobre:

a) a contratação de obras e serviços, bem como para compra, alienação e locação de bens móveis e imóveis;

b) contratação de pessoal.

Art. 11 - O requerimento de que trata o artigo anterior será submetido ao Conselho de Gestão das Organizações Sociais, para que emita parecer técnico de caráter opinativo, versando sobre o cumprimento das exigências.

§ 1º - Sendo a manifestação do Conselho favorável ao pleito, o mesmo será encaminhado para avaliação do Prefeito do Município de Coruripe, que, aquiescendo, editará Decreto outorgando a qualificação de Organização Social à entidade postulante.

§ 2º - Identificada irregularidade sanável no requerimento de qualificação, a entidade será notificada para apresentar retificação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, pelo correio eletrônico indicado no requerimento.

Art. 12 - O processo de qualificação poderá ocorrer previamente aos processos de seleção ou no curso destes, na forma prevista no respectivo edital.

Parágrafo único - Caso o processo de qualificação ocorra no curso de processo de seleção, o Município de Coruripe deverá decidir sobre a qualificação antes da assinatura do contrato de gestão, hipótese em que a negativa de qualificação prejudicará a classificação da entidade e habilitará o Município a convocar entidade remanescente, observada a ordem de classificação.

Art. 13 - As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficarão equiparadas, para efeitos tributários, às entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, enquanto viger o contrato de gestão.

Art. 14 - Não serão qualificadas como Organizações Sociais, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

I - as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

II - os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

III - as instituições primariamente voltadas para a disseminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais e confessionais;

IV - as organizações partidárias e assemelhadas, inclusive suas fundações;

V - as entidades e empresas que comercializam planos de saúde e assemelhados;

VI - as escolas privadas dedicadas ao ensino formal não gratuito e suas mantenedoras;

VII - as cooperativas;

VIII - as entidades desportivas e recreativas dotadas de estrutura ou escopo empresarial.

Art. 15 - A entidade privada sem fins lucrativos poderá ser desqualificada, por decisão fundamentada do Conselho de Gestão, nos seguintes casos:

I - pela perda das condições que motivaram a qualificação;

II - quando constatada a ocorrência de infração grave ou gravíssima prevista em edital de chamamento público ou em contrato de gestão;

III - pelo reconhecimento, no âmbito administrativo, do cometimento de ato de improbidade administrativa ou de ato lesivo à administração pública previsto na Lei federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º - A Organização Social apresentará sua defesa perante o Conselho de Gestão do Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua intimação.
§ 2º - Após a decisão do Conselho de Gestão, caberá recurso ao Prefeito municipal, dotado de efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data de sua intimação.

§ 3º - Na hipótese de desqualificação da Organização Social, o Município de Coruripe providenciará a incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que foram destinados à entidade desqualificada como Organização Social, e dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em favor de outra Organização Social contratada ou dos entes públicos envolvidos no projeto de publicização, na proporção dos recursos e bens alocados.

§ 4º - Os dirigentes da Organização Social desqualificada responderão, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.

§ 5º - A desqualificação importará reversão dos bens cujo uso lhes tenha sido permitido pelo Estado e dos valores entregues para utilização da Organização Social, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Seção I
Das Regras Gerais do Procedimento de Seleção

Art. 16 - O procedimento de seleção de entidades sem fins lucrativos para a formalização de contrato de gestão será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.

Art. 17 - A seleção da entidade privada sem fins lucrativos, qualificada ou a qualificar-se como Organização Social, objetivando à celebração de contrato de gestão observará as seguintes etapas:

I - divulgação do chamamento público;

II - recebimento e avaliação das propostas;

III - publicação do resultado provisório;

IV - fase recursal unificada, após a divulgação do resultado da seleção;

V - publicação do resultado definitivo.

Art. 18 - Não poderá participar do chamamento público a entidade privada sem fins lucrativos que:

I - tenha sido desqualificada como organização social, por descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão, nos termos do art. 16 da Lei federal nº 9.637/1998, em decisão irrecorrível, pelo período que durar a penalidade;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Coruripe envolvido no projeto de publicização;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

IV - tenha tido contas de contrato de gestão julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer ente federativo, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

V - tenha sido penalizada judicialmente, mediante decisão não expressamente suspensa, com a impossibilidade de contratar com o Poder Público.

Seção II
Do Edital

Art. 19 - O Edital será elaborado por uma Comissão Especial de Chamamento Público, designada pelo Secretário da Pasta interessada.

§ 1º - A Comissão Especial de Chamamento público será composta por no mínimo 03 (três) membros, sendo 01 (um) integrante da Comissão Permanente de Licitação - COPEL, vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos, que a presidirá.

§ 2º - A homologação do Chamamento Público indicado neste artigo é de competência do Secretário Municipal da área do serviço ou da atividade correspondente ao objeto da seleção.

Art. 20 - O Edital de chamamento público será divulgado em resumo no Diário Oficial do Município de Coruripe, bem como em jornal de grande circulação, e disponibilizado nos meios eletrônicos de comunicação, devendo prever, entre outros aspectos:

I - os requisitos a serem atendidos para fins de habilitação;

II - os requisitos pertinentes à constituição e apresentação de Proposta de Trabalho;

III - o sistema de pontuação para a escolha da proposta de trabalho mais vantajosa, com disposições claras e parâmetros objetivos de julgamento, bem como os critérios de desempate;

IV - as condições específicas da absorção das atividades, tais como a permissão de uso de imóveis, outros bens materiais e cessão especial de servidores envolvidos na atividade ou unidade em processo de publicização, se for o caso;

V - as disposições relativas ao direito do uso de nomes, símbolos, marcas e domínio na *internet*;

VI - o prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos entre a publicação do aviso do edital e a sessão de abertura do processo seletivo;

VII - as regras e prazos pertinentes à fase recursal;

VIII - a minuta de contrato de gestão contendo os requisitos na Lei federal nº 9.637/1998;

IX - o modelo de planilha de custos com Composição dos Encargos Sociais e dos Impostos/Taxas/Contribuições;

X - as metas e parâmetros indicadores de avaliação de performance;

XI - a relação mínima de recursos humanos a serem empregados no projeto;

XII - as regras concernentes à prestação de contas dos recursos repassados e demonstração dos resultados obtidos;

XIII - os modelos de Termo de Permissão de Uso de bens móveis e imóveis, com o respectivo inventário descritivo;

XIV - a previsão de que a execução do contrato de gestão será acompanhada por Comissão de Avaliação, formada por ato do Conselho de Gestão do Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe;

XV - outras regras pertinentes à seleção e à execução do contrato de gestão.

§ 1º - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

§ 2º - Serão inabilitadas as entidades que não atendam às exigências habilitatórias dispostas no Edital, como também serão desclassificadas as Propostas de Trabalho que não sejam constituídas conforme as exigências do instrumento convocatório ou não alcancem a pontuação definida como mínima.

Art. 21 - O Edital não poderá conter disposições que injustificadamente restrinjam caráter competitivo da seleção, podendo, contudo, estabelecer, conforme recomende o interesse público, e considerando a natureza dos serviços a serem transferidos, tempo mínimo de existência prévia das entidades interessadas em participar do procedimento de seleção.

§ 1º - As minutas dos editais devem ser previamente examinadas e aprovadas pelo órgão jurídico do Município de Coruripe.

§ 2º - A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

Seção III
Da Habilitação

Art. 22 - A habilitação de entidades nos processos seletivos ocorrerá mediante exigências documentais consentâneas com as normas gerais de licitações e contratos previstas na legislação nacional, vedadas as exigências que se mostrarem incompatíveis com as características jurídicas e econômicas das entidades sem fins lucrativos enquadradas ou postulantes a enquadramento como Organização Social.

Parágrafo único - Na hipótese de o Edital não estabelecer tempo mínimo de existência prévia, as entidades com menos de 01 (um) ano de funcionamento comprovarão experiência gerencial através da qualificação de seu corpo diretivo.

Seção IV
Da Formação e Avaliação das Propostas de Trabalho

Art. 23 - A proposta de trabalho apresentada pela entidade deverá conter os meios e os recursos necessários à prestação dos serviços a serem transferidos e, ainda, conforme os termos do Edital, os seguintes elementos:

I - especificação do programa de trabalho proposto;

II - especificação do orçamento;

III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, do ponto de vista econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos de execução;

IV - definição de indicadores adequados de avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços autorizados;

V - comprovação de experiência técnica para desempenho da atividade objeto do Contrato de gestão.

§ 1º - A exigência de que trata o inciso V deste artigo limitar-se-á à demonstração, pela entidade, de sua experiência gerencial na área relativa ao serviço a ser transferido, bem como da capacidade técnica do seu corpo funcional.

§ 2º - A avaliação da Proposta de Trabalho ocorrerá mediante critérios objetivos e sistema de pontuação previstos no Edital, com efeitos para fins classificatórios e/ou eliminatórios.

§ 3º - O Edital, conforme o caso, poderá prever a atribuição de pontos para as Propostas Técnicas de entidades que comprovem possuir mecanismos de promoção de transparência das suas despesas, programas de integridade, selos de acreditação de programas de qualidade, práticas organizacionais voltadas para a sustentabilidade ambiental, dentre outros possíveis critérios.

Art. 24 - O julgamento dos documentos e propostas das entidades privadas sem fins lucrativos inscritas no chamamento público será realizada pela Comissão Especial de Chamamento Público.

§ 1º - Não poderão ser nomeados para a Comissão de que trata o *caput* deste artigo servidores ou empregados que tenham sido cedidos à Organização Social com contrato vigente com o Município de Coruripe.

§ 2º - À Comissão de que trata o *caput* deste artigo competirá a avaliação das entidades privadas participantes quanto ao atendimento dos requisitos legais, das diretrizes e dos critérios estabelecidos nesta Lei e dos critérios definidos no Edital do Chamamento Público.

§ 3º - Observado o prazo estabelecido no chamamento público, a Comissão Especial de Chamamento Público elaborará relatório conclusivo, que abordará:

I - o atendimento aos requisitos legais pelas entidades privadas inscritas;

II - a relação das entidades privadas habilitadas;

III - as entidades privadas inabilitadas em razão do não atendimento aos requisitos estabelecidos no Edital;

IV - o resultado da avaliação das Propostas de Trabalho;

V - o resultado final da classificação e eliminação de entidades participantes, considerando os parâmetros de julgamento e pesos atribuídos no Edital;

VI - nos casos de mais de uma entidade privada participante habilitada, a escolha justificada da entidade privada que melhor atendeu aos critérios estabelecidos.

§ 4º - O resumo do relatório conclusivo da Comissão Especial de Chamamento Público será publicado no Diário Oficial do Município de Coruripe e a sua integralidade será publicada no sítio eletrônico do Município.

§ 5º - Enquanto durar a vigência do contrato de gestão, os membros da Comissão de que trata o *caput* deste artigo não poderão ser cedidos à Organização Social qualificada.

§ 6º - Caso necessário, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá requisitar a realização de diligências para esclarecimento de fatos ou a produção de estudos técnicos, perícias, dentre outros elementos que se mostrem imprescindíveis para a seleção.

Seção V
Dos Recursos

Art. 25 - Do relatório conclusivo da Comissão Especial de Chamamento Público caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no Diário Oficial do Município de Coruripe, que será dirigido à Comissão responsável pela decisão recorrida.

§ 1º - Da interposição de recurso, poderão as demais Organizações Sociais apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contrarrazões.

§ 2º - Na hipótese de não haver reconsideração da decisão, os autos do processo de chamamento público serão encaminhados ao Titular da respectiva Secretaria da área, para decisão terminativa sobre o recurso.

§ 3º - Em havendo ou não recurso, a decisão final sobre a escolha da entidade privada para fins de qualificação como organização social e celebração de contrato de gestão será formalizada em ato do Titular da respectiva Secretaria da área, que poderá ou não acolher o parecer conclusivo, com posterior publicação do resultado final no Diário Oficial do Município de Coruripe.

Seção VI
Do Procedimento Simplificado de Seleção em Situações Emergenciais

Art. 26 - Em situações emergenciais, assim reconhecidas mediante parecer do órgão jurídico do municipal, o Município de Coruripe poderá lançar processos seletivos simplificados, que observarão as seguintes regras específicas:

I - será divulgado no Diário Oficial do Município um Termo de Referência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

a) condições gerais de participação na seleção simplificada;

b) requisitos concernentes à documentação de Habilitação e Proposta de Trabalho e critérios objetivos de avaliação e classificação;

c) caracterização do serviço objeto de publicização;

d) regras concernentes a prazos de vigência, de execução, condições e cronograma de repasse financeiro e valor máximo estimado do contrato;

e) modelo de planilha de custos com composição dos encargos sociais e trabalhistas;

f) minuta de contrato de gestão emergencial;

g) metas e parâmetros indicadores de avaliação de performance;

h) relação mínima de recursos humanos a serem empregados no projeto;

i) regras concernentes à prestação de contas dos recursos repassados;

j) demais regras necessárias à seleção e execução contratual.

II - o prazo entre a publicação do Termo de Referência e a data final de entrega de toda a documentação das entidades interessadas não será menor que 03 (três) dias úteis;

III - toda a documentação das entidades interessada deverá ser encaminhada em meio físico, mediante protocolo na sede do município, para a apreciação reservada da Comissão Especial de Chamamento Público, impreterivelmente até a data prevista no Edital;

IV - proposta de trabalho poderá contemplar, além da avaliação de comprovantes de qualificação técnica da entidade e de profissionais a ela vinculados, a avaliação de plano de trabalho escrito, com limitação de laudas e de formatação, para julgamento conforme quesitos e sistema de pontuação, adotando-se efeitos classificatórios ou puramente eliminatórios, nos termos definidos no Edital.

V - os recursos contra o resultado final do processo seletivo emergencial não terão efeito suspensivo e poderão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município.

Seção VII
Da Inviabilidade da Competição

Art. 27 - Demonstrada a inviabilidade de competição, e desde que atendidas as exigências relativas à Proposta de Trabalho, a entidade poderá ser convidada a assinar o Contrato de gestão.

Parágrafo único - Para os efeitos desta Lei, dar-se-á inviabilidade de competição quando:

I - após a publicação do instrumento convocatório, apenas uma entidade houver manifestado interesse pela gestão da atividade a ser transferida;

II - ficar comprovada a impossibilidade material ou técnica de atendimento à demanda administrativa a ser materializada em contrato de gestão, por parte das demais entidades participantes de processo de seleção ou processo simplificado de seleção.

CAPÍTULO V
DO CONTRATO DE GESTÃO

Seção I
Disposições Gerais

Art. 28 - O contrato de gestão, instrumento firmado entre o Município de Coruripe e a entidade privada sem fins lucrativos qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para o fomento e a execução das atividades aprovadas no ato de qualificação, observará o disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Lei federal nº 9.637/1998.

§ 1º - O contrato de gestão discriminará os serviços, as atividades, as metas e os objetivos a serem alcançados nos prazos pactuados, o cronograma de desembolso financeiro e os mecanismos de avaliação de resultados das atividades da organização social, bem como, no mínimo, os seguintes aspectos:

I - a vinculação obrigatória dos recursos de fomento público com metas e objetivos estratégicos previstos no contrato de gestão, com a adoção de sistema de repasse com parcelas fixa e variável, conforme a performance apurada da entidade contratada;

II - a criação de reserva técnica financeira para utilização em atendimento a situações emergenciais e para a rescisão programada de contratos de trabalho;

III - a definição de critérios e limites para a celebração de contratos de prestação de serviços pela organização social com outros órgãos ou entidades públicas e privadas ou de outros instrumentos de parceria;

IV - a possibilidade de adoção de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, aberta pelo Município em nome da entidade contratada, destinada exclusivamente ao pagamento de remunerações, férias, 13º (décimo terceiro) salário, encargos sociais e trabalhistas, além de verbas rescisórias, em favor dos trabalhadores da contratada que atuarem diretamente na execução do contrato de gestão;

V - a periodicidade e o procedimento a ser observado para as prestações de contas dos recursos repassados;

VI - os casos de rescisão;

VII - o reconhecimento dos direitos da Administração nos casos de rescisão administrativa;

VIII - a obrigação da contratada de manter e movimentar os recursos na conta bancária específica do contrato de gestão, em instituição financeira oficial;

IX - outras cláusulas consideradas necessárias ou legalmente obrigatórias.

§ 2º - O contrato de gestão poderá ser alterado por meio de termos aditivos mediante acordo entre as partes.

§ 3º - Os objetivos, as metas e o cronograma de desembolso dos recursos previstos no orçamento, em cada exercício, serão definidos em anexo específico ao contrato de gestão.

§ 4º - A operação da conta-depósito vinculada referida no inciso IV do *caput* deste artigo se adotada, será efetuada conforme as regras definidas na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou em regulamento que venha a substituí-lo, nos termos de anexo técnico do contrato de gestão.

Art. 29 - Fica autorizada a inclusão de metas relativas a atividades intersetoriais no contrato de gestão, desde que consistentes com os objetivos institucionais do Município, com os objetivos sociais da entidade privada e com o ato de sua qualificação.

Parágrafo único - A Comissão de Avaliação do contrato de gestão será responsável pela supervisão da execução das metas relativas às atividades intersetoriais.

Art. 30 - O contrato de gestão poderá ser renovado por períodos sucessivos, por até 60 (sessenta) meses, a critério do Município, condicionado à demonstração do cumprimento de seus termos e suas condições.

§ 1º - A decisão quanto à renovação do contrato deverá considerar os resultados para a atividade publicizada e as circunstâncias administrativas relevantes.

§ 2º - A decisão de renovação não afasta a possibilidade de realização de novo chamamento público para qualificação e celebração de contrato de gestão com outras entidades privadas interessadas na mesma atividade publicizada.

Art. 31 - Depois da assinatura do contrato de gestão, a qual caberá ao Titular da Secretaria da área que foi objeto de publicização, será viabilizada a publicação resumida do termo de contrato no Diário Oficial do Município.

Seção II
Do Orçamento do Contrato de gestão

Art. 32 - Os recursos destinados à Organização Social contratada mediante contrato de gestão serão repassados pelo Município com obediência ao cronograma de desembolso financeiro estabelecido no pacto.

§ 1º - O cronograma de desembolso financeiro poderá:

I - prever repasses antes do início da execução dos serviços contratados, quando o projeto de publicização envolver a implantação de atividade de interesse público até então não prestada por ente público ou por outra entidade contratada;

II - prever verbas para investimento em bens públicos imóveis ou para a aquisição de bens permanentes, que serão incorporados ao patrimônio público quando da cessação da publicização.

§ 2º - Os recursos serão depositados e movimentados na conta bancária específica do contrato de gestão, aberta exclusivamente em instituições financeiras controladas pela União e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

I - em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 01 (um) mês;

II - em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

§ 3º - Os rendimentos das aplicações financeiras somente poderão ser aplicados no objeto do contrato, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

§ 4º - A contratada se responsabilizará por recompor a conta bancária em caso de descontos indevidos, devendo adotar as medidas necessárias para tanto.

§ 5º - Eventuais excedentes financeiros do contrato de gestão ao final do exercício, apurados no balanço patrimonial e financeiro da entidade privada, serão incorporados ao planejamento financeiro do exercício seguinte e utilizados no desenvolvimento das atividades pactuadas, com vistas ao alcance dos objetivos e das metas estabelecidas.

Art. 33 - No sistema de repasse com parcelas fixa e variável, a parcela fixa deverá ser orçada em patamar suficiente para o custeio do funcionamento mínimo da atividade publicizada, conforme disposto nas metas e objetivos pactuados.

Parágrafo único - Em qualquer caso, fica vedada a estipulação de remuneração variável maior que 20% (vinte por cento) da parcela fixa.

Seção III
Da Avaliação do Contrato de gestão

Art. 34 - Incumbe ao Conselho de Administração da Organização Social exercer as atribuições previstas na Lei federal nº 9.637/1998, além de zelar pelo cumprimento dos resultados pactuados, pela aplicação regular dos recursos públicos, pela adequação dos gastos e pela sua aderência ao objeto do contrato de gestão.

§ 1º - O Conselho de Administração aprovará e encaminhará, na periodicidade prevista no contrato ou a qualquer tempo, conforme recomende o interesse público, os relatórios gerenciais e de atividades da Organização Social que serão elaborados pela Diretoria, bem como todos os documentos necessários à prestação de contas dos recursos recebidos, para análise da Comissão de Avaliação.

§ 2º - A Comissão de Avaliação avaliará os resultados alcançados pela Organização Social, nos prazos estabelecidos no contrato de gestão e ao final do ciclo do referido contrato, e encaminhará relatório conclusivo para o Conselho de Gestão do Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe.

§ 3º - O Conselho de Gestão emitirá parecer final em cada ciclo de vigência do contrato de gestão, sobre a aceitabilidade dos resultados apurados e das contas prestadas, o qual terá como base as informações dos relatórios emitidos pela Comissão de Avaliação e o parecer da auditoria externa sobre os demonstrativos financeiros, contábeis e bancários da Organização Social.

§ 4º - A Comissão de Avaliação e o Conselho de Gestão poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos adicionais, a exibição de documentos e de justificativas técnicas, para o preciso exame das contas e resultados da execução de contrato de gestão.

Seção IV
Do Servidor Público na Organização Social

Art. 35 - Poderão ser colocados à disposição de Organização Social, mediante cessão especial, servidores públicos da Administração Pública municipal, cujas atribuições estejam vinculadas ao serviço transferido.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito do que dispõe o *caput* deste artigo, apenas os servidores titulares de cargos efetivos.

Art. 36 - A cessão especial pressupõe aquiescência do servidor, hipótese em que ficará mantido seu vínculo com o Município, computando-se o tempo de serviço prestado para todos os efeitos legais, inclusive promoção por antiguidade e aposentadoria, esta vinculada ao desconto previdenciário próprio do regime ao qual presta contribuição.

§ 1º - Durante o período da cessão especial, o servidor público observará as normas internas da Organização Social.

§ 2º - O servidor estável lotado na unidade administrativa publicizada que não for cedido para a Organização Social será:

I - redistribuído, com o respectivo cargo, com ou sem mudança de sede, para lotação em outro órgão ou entidade do mesmo Poder, observado o disposto na legislação municipal, e de acordo com o interesse do Município;

II - posto em disponibilidade, com remuneração proporcional ao respectivo tempo de serviço, até seu regular e obrigatório aproveitamento, na impossibilidade de relotação ou na hipótese de extinção do cargo ou declaração de sua desnecessidade.

Art. 37 - O Contrato de gestão celebrado com Organização Social que venha a assumir atividades ou serviços já desempenhados pelo Município poderá dispor de cláusula estabelecendo um percentual mínimo de absorção dos servidores que estiverem vinculados ao referido serviço ou atividade.

Parágrafo único - O percentual estabelecido no Contrato de gestão deverá, obrigatoriamente, ser mantido ao longo da vigência do referido Contrato.

Art. 38 - O servidor colocado cedido para a Organização Social poderá, a qualquer tempo, mediante requerimento ou por manifestação da Organização Social, ter sua cessão especial cancelada, caso em que serão observados os procedimentos definidos nos incisos I e II do § 2º do art. 36 desta Lei.

Parágrafo único - Na hipótese de cancelamento da cessão especial do servidor, decorrente de manifestação da Organização Social, esta deverá vir acompanhada da exposição de motivos do referido ato.

Art. 39 - O valor pago pelo Município, à título de remuneração e encargos do servidor cedido à Organização Social, será abatido do valor de cada repasse mensal efetuado à entidade contratada.

§ 1º - O contrato de gestão poderá prever a possibilidade de pagamento direto, pela Administração Municipal, da remuneração legalmente estabelecida e respectivos encargos referentes ao servidor cedido para a Organização Social, mediante abatimento nos repasses devidos à contratada.

§ 2º - Eventuais benefícios, gratificações, bônus ou vantagens, de quaisquer naturezas, estabelecidos e pagos pela Organização Social em benefício de servidor cedido, conforme a sua política de gestão de pessoal, não serão de nenhuma forma incorporadas aos vencimentos básicos fixados em Lei.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - O Município poderá estruturar programa de capacitação para os representantes nos Conselhos de Administração das entidades privadas qualificadas, para os servidores a cargo da supervisão e da avaliação dos contratos de gestão e para o público-alvo que atue junto às organizações sociais.

Art. 41 - O Município poderá, sempre à título precário, autorizar às Organizações Sociais o uso de bens, instalações e equipamentos públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.

§ 1º - Os bens cedidos às Organizações Sociais deverão ser utilizados unicamente no desempenho das atividades e/ou serviços objeto do Contrato de gestão.

§ 2º - A Organização Social será responsável pela guarda, manutenção e conservação dos bens cedidos, devendo devolvê-los ao Município nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvado o desgaste pelo seu uso natural.

§ 3º - Os bens móveis cujo uso fora permitido poderão, mediante prévia avaliação e expressa autorização, ser alienados e substituídos por outros de igual ou maior valor, os quais serão futuramente

incorporados ao patrimônio público, na forma da Lei federal nº 9.637/1998.

Art. 42 - O Conselho de Gestão do Programa de Organizações Sociais do Município de Coruripe editará normas complementares ao disposto nesta Lei.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 06 de julho de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:20A8A179

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 PARA INCLUSÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

LEI Nº 487/2021
DE 05 DE JULHO DE 2021

EMENTA: "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2021 PARA INCLUSÃO DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS CONFORME ESPECIFICAÇÕES, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA, faço sabe que a Câmara Municipal de Craíbas/AL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual n° 475, de 28 de janeiro de 2021, para a inclusão de AÇÃO GOVERNAMENTAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R$ 380.000,00 (TREZENTOS E OITENTA MIL REAIS), para atender despesas relativas às MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	10 - Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0990 - Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10 - Saúde
SUBFUNÇÃO	481 - Habitação Rural
PROGRAMA	9035 - Acesso à Moradia
ATIVIDADE	5012 - MELHORIAS HABITACIONAIS PARA O CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS
FONTE DE RECURSOS	2100 - Demais Convênios 0010 - Recursos Próprios
4490.51 - Obras e Instalações - Fonte: 2100	318.000,00
4490.51 - Obras e Instalações - Fonte: 0010	62.000,00
TOTAL	380.000,00

Art. 2° - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual n° 475, de 28 de janeiro de 2021, para a inclusão de AÇÃO GOVERNAMENTAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas, no valor total de R$ 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS), para atender despesas conforme especificações abaixo:

ITEM 1 — CEMITÉRIO MUNICIPAL

ÓRGÃO	11 — Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas
FUNÇÃO	04 — Administração
SUBFUNÇÃO	452 — Serviços Urbanos
PROGRAMA	9040 — Serviços Públicos
ATIVIDADE	1050 — CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
FONTE DE RECURSOS	0010 — Recursos Próprios
4490.51 — Obras e Instalações	600.000,00
TOTAL	600.000,00

ITEM 2 — PRÉDIOS PÚBLICOS

ÓRGÃO	11 — Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1010 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras Públicas
FUNÇÃO	04 — Administração
SUBFUNÇÃO	122 — Administração Geral
PROGRAMA	9040 — Serviços Públicos
ATIVIDADE	1051 — CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS
FONTE DE RECURSOS	0010 — Recursos Próprios
4490.51 — Obras e Instalações	1.400.000,00
TOTAL	1.400.000,00

Art. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a abertura de Crédito Adicional do tipo ESPECIAL na Lei Orçamentária Anual n° 475, de 28 de janeiro de 2021, para a inclusão de AÇÃO GOVERNAMENTAL, no âmbito da Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo, no valor total de R$ 203.000,00 (DUZENTOS E TRÊS MIL REAIS), para atender despesas relativas à MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC, conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO	13 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	1330 - Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo
FUNÇÃO	13 - Cultura
SUBFUNÇÃO	392 - Difusão Cultural
PROGRAMA	9019 - Incentivo ao Desenvolvimento Cultural
ATIVIDADE	1052 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE EXECUÇÃO DA LEI ALDIR BLANC
FONTE DE RECURSOS	2100 - Demais Convênios
3390.36 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.000,00
3390.39 - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
3390.31 - Premiações Culturais, Artística, Científicas, Desportivas e Outras	167.000,00
TOTAL	203.000,00

Art. 4°- A abertura do Crédito Especial especificado no artigo anterior fica condicionada à existência de recursos orçamentários, consoante determina o art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 5º - As ações constantes desta Lei passarão a integrar a relação de ações contidas na Lei n° 441, de 18/5/2018, que trata do Plano Plurianual 2018-2021, bem como do Anexo de Metas e Prioridades da Administração Municipal contido na LDO para o exercício de 2021, Lei n° 474, de 15/9/2020.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
Prefeito

A presente lei foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, ao quinto dia do mês de Julho de 2021 e posteriormente publicada no Diário da AMA.

Publicado por:
Claubenia da Silva Barbosa
Código Identificador:DB1C01D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 05270004/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.009/2021

Tipo: Menor Preço;
Objeto: Registro de preços para a contratação de serviços de buffet a fim de atender as necessidades da Prefeitura de Craíbas/AL.
Data de realização: 21 de julho de 2021, às 10h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Craíbas/AL, 06 de julho de 2021.

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Tiago José de Lima
Código Identificador:CD668F27

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Dois Riachos/AL, no uso de suas atribuições Legais e, considerando o disposto do **art. 43, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93,** convoca todos os interessados da licitação, Pregão Presencial nº 003/2021, que tem por objeto, o Registro de Preços (RP) para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços contínuo e fracionado de Locação de Máquinas Pesadas, Caminhão Compactador de Lixo e Limpa Fossa, para a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, que ocorrerá às **10h00min (dez horas)** do próximo dia **09/07/2021**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100, Centro, Dois Riachos (AL), CEP: 57.560-000.

Dois Riachos (AL), 06 de julho de 2021.

ALESSANDRO LOPES BARROS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:47A93EB8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021-SRP
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R$ 428.030,00 (quatrocentos e vinte e oito mil e trinta reais).

Estrela de Alagoas, 30 de junho de 2021.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 007/2021-SRP. Processo Administrativo nº 001.110521. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL-CNPJ: 24.176.307/0001-06. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 07/2021 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** MELO-PNEUS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.995.139/0001-31, vencedora dos itens e valores unitários como segue: 1-R$ 2.299,00; 2-R$ 2.299,00; 3-R$ 928,00; 4-R$ 5.049,00. CELEBRAÇÃO: 02/07/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Palmeira dos Índios-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Paulo Vilanova Gois Melo, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.estrela de alagoas.al.gov.br.

Estrela de Alagoas, 02 de julho de 2021.

ALDO LIRA DE JESUS
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:38E6E581

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 – SRP
2ª CHAMADA

O Município de Ibateguara/AL através de sua Pregoeira, por este termo **CONVOCA** os representantes das empresas abaixo a comparecer junto ao Setor de Licitação da PMI, situado à Rua Cel. João Bezerra nº 67, Centro, CEP: 57.890-000 - Ibateguara/AL, no **prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias**, isto é, até o próximo dia 13/07/2021, a partir da publicação deste, para assinatura da **Ata de Registro de Preços** oriunda do Processo Administrativo nº 0211010/2021, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se a empresa as sanções administrativas constantes no item 12 do Edital do Pregão acima referenciado:

ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES, CNPJ nº 26.196.404/0001-96, sediada a Rua Dona Antonia, CEP: 57.052-860 – Maceió/AL, representada por **Luiz Otávio Alves Cabral**, Carteira de identidade nº 2002001326729, inscrito no CPF nº 074.484.414-26;

SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA, CNPJ nº 33.613.876/0001-62, sediada a Rua Dom José, 258, CEP: 55.293-120 – Garanhuns/PE, representada por **Silvandro Diego de Araújo Ferreira**, Carteira de identidade nº 7679226, inscrito no CPF nº071.955.624-41;

GP DA SILVA FILHO - ME, CNPJ nº 01.478.725/0001-52, sediada a Rua Benedito Alves nº 01, CEP: 57.890-000 – Ibateguara/AL, representada por **Geraldo Pedro da Silva Filho**, Carteira de identidade nº 1255958, inscrito no CPF nº 021.129.634-14;

Ibateguara/AL, 06 de julho de 2021.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:42A5FAA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

GABINETE PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01161/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2021

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS**

Com base no parecer da procuradoria e dos outros que compõem o processo administrativo nº 01161/2021 Homologo Pregão Eletrônico nº 14/2021, tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E INSUMOS**, tendo como empresa vencedora do certame: **MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **15.031.173/0001-44**, com valor global de **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais); BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ. **32.910.616/0001-96** com valor global de R$ **R$ 360.386,02 (trezentos e sessenta mil, trezentos e oitenta e seis reais e dois centavos); ZUCK PAPEIS LTDA - EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **23.232.280/0001-69,** com valor global de **R$ 127.960,00 (cento e vinte sete mil, novecentos e sessenta reais); VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI**, inscrição no CNPJ: **05.980.425/0001-28,** com valor global de **R$ 187.059,92 (cento e oitenta e sete mil, cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos); PAULO JOSÉ MAIA ESMERALDO SOBREIRA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **09.210.219/0001-90,** com valor global de **R$ 825,00 (oitocentos e vinte cinco reais), MUNDIAL EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **04.521.989/0001-30,** com valor global de **R$ 169.113,50 (cento e sessenta e nove mil, cento e treze reais e cinquenta centavos); MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **06.132.785/0001-32,** com valor global de **R$ 34.006,00 (trinta e quatro mil e seis reais); MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **23.706.033/0001-57** com valor global de **R$ 132.993,00 (cento e trinta e dois mil, novecentos e noventa e três reais); LOGER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI-EPP**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **27.600.270/0001-90,** com valor global de **R$ 263.595,00 (duzentos e sessenta e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais); INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **12.889.035/0001-02,** com valor global de **R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais); J. B. DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA - ME**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **04.968.644/0001-29** com valor global de **R$ 3.000,00 (três mil reais); HEALTH CARE & DUBEBE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI**, inscrição no CNPJ/MF sob n° **18.252.904/0001-70**, com valor global de **R$ 298.327,50 (duzentos e noventa e oito mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos); MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI EPP**, CNPJ. 11.195.977/0001-28, com valor global de R$ 49.217,20 (quarenta e nove mil, duzentos e dezessete reais e vinte centavos). FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei Federal 10520/02, Decreto federal 7.892/13 suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL, 23 de junho de 2021.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:5CB5521E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 129, DE 06 JULHO DE 2021.

Nomeia os Integrantes do Conselho Municipal de Assistência Social.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Nomeados os Conselhos e Suplentes abaixo relacionados para compor o novo Conselho Municipal de Assistência Social com validade de 02 (dois) anos, para o biênio 2020-2022:

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Dominique Silva de Souza – Titular
Maria Jaqueline dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA:
Itamar Oliveira da Silva – Titular
Lucitânia Baltazar da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO:
Anejna Cecília dos S. Costa - Titular
Adriana Vieira da Silva – Suplente

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL:
Maria de Lourdes Bezerra Delgado – Titular
Keila Leilane Vieira – Suplente

REPRESENTANTES DE ENTENDIDADES DE ORGANIZAÇÕES DE USUARIOS:
Gerone de Matos Ferreira – Titular
Lidinês da Silva – Suplente

Maria da Costa da Silva – Titular
Maria Iraneide dos Santos – Suplente

REPRESENTANTES DE ENTENDIDADES DE TRABALHADORES DO SUAS:
Mariane Monteiro Cavalcante – Titular
Mirelle Correia Pacifico – Suplente

REPRESENTANTES DE ENTENDIDADES DE ORGANIZAÇÃO DE USUARIOS:
Maria da Costa da Silva – Titular
Maria Iraneide dos Santos – Suplente

MESA DIRETORA:
Maria de Lourdes Bezerra Delgado – Presidenta
Gerone de Matos Ferreira – Vice Presidente
Maria Isabela Cerqueira Paranhos – Secretária Executiva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 06 de julho de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:002D7594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Inhapi/AL, convida as ***EMPRESAS*** especializadas na prestação de serviços de ***LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER*** a fornecerem proposta de preço, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Inhapi/AL, conforme termo de referência que deverá ser solicitado através do e-mail (comprasinhapi@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo de **3 (três) dias.**

Inhapi/AL, 07 de julho de 2021.

JÚLIO FRAGÔSO MALTA FERREIRA
Diretor do Departamento de Compras, Licitação e Contratos

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3D802FEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

PROCESSO: 03240004/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 008/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação para a aquisição de medicamentos. Data da Homologação: 17/06/2021. Vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022. Fornecedores Registrados: LOGER DIST. DE MED E MAT HOSP EIRELLI EPP, CNPJ 27.600.270/0001-90; ADMILSON JUNIO DOS SANTOS DUARTE, CNPJ 35.937.997/0001-95; DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ 35.880.234/0001-55; SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 00.895.119/0001-70; RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.905.076/0001-90; PHARMAPLUS LTDA, CNPJ 03.817.043/0001-52; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 06.132.785/0001-32; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E SUPRIMENTOS ME, CNPJ 15.031.173/0001-44.

PROCESSO: 02220029/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 10/2021-SRP. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em veículos leves, pesados, motocicletas, máquinas e implementos agrícolas que compõem a frota da Administração Pública Municipal com o fornecimento e troca de todas e quaisquer peças, componentes e acessórios novos que se fizerem necessários para que os veículos sejam mantidos em perfeitas condições de uso, compreendendo: (a) serviços mecânicos em geral (b) serviços elétricos/eletrônicos; (c) serviços de suspensão/direção, assistência de socorro mecânico; (d) reparos de pneus. Data da Homologação: 22/06/2021. Vigência: 22/06/2021 a 22/06/2022. Fornecedores Registrados: COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS AZUL LTDA, CNPJ 19.314.704/0001-67; ALBUQUERQUE & ALMEIDA LTDA, CNPJ 08.696.967/0001-61.

PROCESSO: 04120017/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 11/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de água mineral e gás de cozinha. Data da Homologação: 17/06/2021. Vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022. Fornecedores Registrados: LIMA E GONCALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA, CNPJ 35.708.427/0001-23; RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS, CNPJ 33.837.123/0001-30; LUIS ANDRE DE JESUS 01296845460, CNPJ 22.864.694/0001-48; J BELARMINO DA SILVA GÁS E ÁGUA, CNPJ 31.882.966/0001-23.

PROCESSO: 03100012/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 13/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de recargas de toners e cartuchos. Data da Homologação: 17/06/2021. Vigência: 17/06/2021 a 17/06/2022. Fornecedores Registrados: LEANDRO OLIVEIRA SILVA INFORMÁTICA, CNPJ 08.983.051/0001-92; PATRICIA SIMONE FARIAS DE ASSINS, CNPJ 05.141.648/0001-00; BECKER INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 10.572.787/0001-10; FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMATICA LTDA, CNPJ 32.132.095/0001-93.

PROCESSO: 03030010/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 14/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos das unidades básicas de saúde do município de Junqueiro. Data da Homologação: 15/06/2021. Vigência: 15/06/2021 a 15/06/2022. Fornecedor Registrado: JOÃO BATISTA DO NASCIMENTO COMERCIANTE, CNPJ 35.251.669/0001-30.

PROCESSO: 05130038/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 19/2021-SRP. OBJETO: registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais para fins de reforma e manutenção dos prédios públicos municipais. Data da Homologação: 23/06/2021. Vigência: 23/06/2021 a 23/06/2022. Fornecedores Registrados: J. S. MADEIRO TRANSPORTES -ME, CNPJ 05.407.244/0001-07; SANTANA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 14.254.020/0001-01; CIPEL CONSTRUÇÕES E INDUSTRIA DE PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ 17.316.653/0001-87; NUNES DA SILVA CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP, CNPJ 01.774.035/0001-40; LAMAX SOLUCOES CONSTRUTIVA EIRELI, CNPJ 01.747.197/0001-90; ZULEIDE DE OLIVEIRA CONSTRUÇÃO, CNPJ 08.996.152/0001-06; W O COMERCIAL LTDA – ME, CNPJ 04.685.906/0001-48.

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:B6433572

DIRETORIA DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Solicitamos Cotações de Preços para compor o Processo nº 06280010/2021, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA COMODATO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS COM FORNECIMENTO DE REAGENTES QUÍMICOS, destinados ao Laboratório Municipal Governador José Tavares. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: setordecompras@junqueiro.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 12 de julho de 2021 (segunda-feira), até as 17h00min.

Junqueiro, 07 de julho de 2021.

ERICK CRISTIAN DE OMENA CRUZ
Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:
Erick Cristian de Omena Cruz
Código Identificador:0C15F905

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **RONISON DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 069.289.164-19, da condição de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado na Portaria nº 027/2021.
Art. 2º - E Nomear a servidora **LUANA BEATRIZ VIEIRA E SILVA,** inscrita no CPF sob o nº 108.174.944-05, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria altera a Portaria nº 027/2021 de 14 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 06 de Julho de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:E0D50B0D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021, 035/2021, 036/2021, 037/2021 E 038/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 013/2021

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2021, 035/2021, 036/2021, 037/2021 e 038/2021 Pregão Eletrônico 013/2021
PROCESSO: 05120007/2021. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2021-SRP. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de expediente. Data da Homologação: 02/07/2021. Vigência: 05/07/2021 a 05/07/2022. Fornecedores Registrados: ARP 034/2021 - TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI - ME, CNPJ 31.953.767/0001-69, valor registrado: R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais); ARP 035/2021 - LIVRARIA E PAPELARIA PRÁTICA LTDA-ME, CNPJ 19.197.721/0001-61, valor registrado: R$ 75.053,74 (setenta e cinco mil e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos); ARP 036/2021 - LIVRARIA E PAPELARIA CENTRAL LTDA, CNPJ 06.125.169/0001-54, valor registrado: R$ 143.017,00 (cento e quarenta e três mil e dezessete reais); ARP 037/2021 - L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, CNPJ 34.899.040/0002-10, valor registrado: R$ 44.236,60 (quarenta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e sessenta centavos); ARP 038/2021 - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ 40.876.269/0001-50, valor registrado: R$ 13.443,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta e três reais).

Lagoa da Canoa, 06 de julho de 2021.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:CF7E1F70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/PNAE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021/PNAE

Modalidade: Chamada Pública nº 001/2021/PNAE
Objeto: AQUISIÇÃO de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
Os interessados deverão apresentar os documentos constantes no Edital, no período compreendido entre os dias 08 A 28 DE JULHO DE 2021, no horário de 08h às 14h, nas dependências da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Ver. Benício Alves de Oliveira, S/N, Centro, Lagoa da Canoa, Alagoas. A Sessão de abertura dos envelopes de habilitação dos proponentes dar-se-á em Sessão Pública a ser realizada no dia 29 DE JULHO DE 2021 ÀS 10H00MIN na sede da Comissão Permanente de Licitações.
A íntegra desta Chamada e seus anexos estão disponíveis na sede da Comissão Permanente de Licitações e através do endereço eletrônico da prefeitura Municipal (https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao).
Informações pelo e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 05 de julho de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:DE89E3A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021-SRP
Pregão Eletrônico nº 016/2021- SRP - Licitação nº 882160. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de próteses dentárias. Data: 20/07/2021, às 09h00min. Local: https://www.licitacoes-e.com.br. Editais disponíveis também no portal https://transparencia.lagoadacanoa.al.gov.br/licitacao, informações no e-mail: cpl.canoa@gmail.com.

Lagoa da Canoa/AL, 06 de julho de 2021.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:BAE3F446

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 11/2021 – Processo nº **822/2021**– Inexigibilidade nº 11/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **RANILSON VIANA BARBOSA ESCULTURAS E MONUMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **38.309.864/0001-62**– Objeto: contratação de pessoa jurídica para confecção e instalação de 03 **monumentos esculturais** para o município de Limoeiro de Anadia, de acordo com a Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008. – Valor global: **R$** 707.500,00 (setecentos e sete mil e quinhentos reais**)** – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Mikhael Kennedy Falcão Farias
Código Identificador:1962B2FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Face aos constantes nos autos do procedimento de Dispensa nº033/2021, do município de Major Izidoro/AL, referente ao processo 076.2021/002, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS, HOMOLOGO o objeto do certame, do presente processo, para que se produzam os devidos efeitos legais, para a empresa: JOSÉ MARCIO FERREIRA DE FARIAS 07761691495 – ME (ART ESTAMPARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 39.978.613/0001-33- Valor do Contrato: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:FADE573C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº 064 /2021 – Processo Licitatório nº 076.2021/002 – Contratação: Dispensa 033/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 (Art. 75, inciso II) – Contratado: JOSÉ MARCIO FERREIRA DE FARIAS 07761691495 – ME (ART ESTAMPARIA), inscrita no CNPJ sob o nº 39.978.613/0001-33 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE CAMISAS – Valor do Contrato: R$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:DDAF9F48

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo nº: 1301/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.017/2021
Tipo: Menor valor global Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de pulseiras de identificação para atender as demandas da Secretaria municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Maragogi/AL
Data de realização: 29 de julho de 2021, às 09h00min (horário de Brasília). Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

Maragogi/AL, 07 de julho de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:80AA94D0

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃ

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL.

PROCESSO Nº: 0589/2021
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 12.010/2021
OBJETO: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de motocicleta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

Onde se LÊ, data de realização: 16 de julho de 2021, às 09:00 horas LEIA SE na. Data de realização: 19 de julho de 2021, as 11:00 horas, mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas.
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico: licitacao@maragogi.al.gov.br
Portal da transparência – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI
Maragogi- AL, 06 de junho de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:A7D41A65

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI/AL.

PROCESSO Nº: 0589/2021 / Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO 10.019/2021
OBJETO: Sistema de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de motocicleta, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Onde se LÊ, data de realização: pregão eletrônico 10.017/2021. LEIA SE na. Data de realização: 10.019/2021, mantendo-se todas as outras informações vinculadas e publicadas. Disponibilidade de edital: endereço eletrônico: licitacao@maragogi.al.gov.br. Portal da transparência – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

Maragogi- AL, 06 de junho de 2021.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:ED3222CB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
NOTIFICAÇÃO

O Município de Marechal Deodoro, vem, por meio desta, mediante o gestor designado pela Portaria nº 008/2021, promover NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL em face do Notificado, pelos fatos e fundamentos que seguem:

I - DOS FATOS E FUNDAMENTOS
Consta falta de regularidade fiscal com a Receita Federal do Brasil prevista no art. 29, inciso III, e com a Justiça do Trabalho, como consta no inciso V, do art. 29 ambos da Lei Federal 8.666/93, no Processo Administrativo de Pagamento nº 0623017/2021, Nota Fiscal nº 25.613, em execução do termo contratual nº 0401.001/2019, em favor da notificada.
Conforme art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93 a empresa é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

II - DO PEDIDO
Pede-se a regularização da situação fiscal e trabalhista da empresa COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS - CEPAL, CNPJ nº 04.308.836/0001-09, o mais rápido possível junto ao órgão competente dentro de 30 (trinta) dias.

LETÍCIA MARIA DE LIMA E SILVA
Gestora Contratual
Departamento de Contratos e Convênios

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9AB9DDEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0705054/2021 – Secretaria Municipal de Saúde.
Prazo para envio das propostas: Até dia 13 de julho de 2021.

Objeto: Contratação de Laboratório para serviço de confecção de Prótese Dentária total e parcial Mandibular e Maxilar em resina e Grade Metálica.

Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:EDC27382

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0414024/2021
Pregão Eletrônico 035//2021
UASG - 982793 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO
O Município de Marechal Deodoro, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos.
Data e hora: 21/07/2021 às 10h00m.
LOCAL: Sistema eletrônico de compras governamentais, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.
O presente Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e no site oficial da prefeitura municipal de Marechal Deodoro www.marechaldeodoro.al.gov.br

PATRÍCIA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:3950E278

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETOMADA DE SESSÃO

A comissão permanente de licitação do Município de Maribondo/AL, no uso de suas atribuições, informa aos interessados a retomada da sessão da Tomada de Preços nº 02/2021, que objetiva **Obras referente a Melhorias Sanitárias Domiciliares (reservatórios elevados)**. Informamos que a presente retomada de sessão está marcada para o dia 08 de julho de 2021 ás 13:00h, na oportunidade iremos proceder a abertura dos envelopes de propostas de preços.

GRACE KELLY DOS SANTOS DA FONSÊCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL

Publicado por:
José Erivaldo Gomes dos Santos
Código Identificador:29B97D6D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021-SRP
O Prefeito do Município de Mar Vermelho com base nas informações constantes no Processo Administrativo de nº 009.008.130521/2021, referente a Licitação do tipo menor preço POR ITEM, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2021-SRP, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório, no valor global na ordem de R$ 71.892,00 (setenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais), em cumprimento ao art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.66693 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02.

Mar Vermelho, 28 de junho de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2021-SRP. Processo Administrativo nº 1180001/2021. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI'S para atender ao enfrentamento da emergência de Saúde Pública COVID-19. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO – CNPJ: 12.333.761/0001-44. ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 12/2021-I. FORNECEDOR **REGISTRADO I:** VALMED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.425/0001-28 **– Vencedora** dos itens e valores como segue: item de nº 02-R$ 4,90; 04-R$ 72,00; 05-R$ 72,00; 06-R$ 72,00; 07-R$ 72,00; 09-R$ 2,45; 10-R$ 5,40; 11-R$ 14,90; 12-R$ 15,90; 13-R$ 6,90 no valor total de R$ 60.272,00 (sessenta mil, duzentos e setenta e dois reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 12/2021-II. FORNECEDOR **REGISTRADO II:** SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.613.876/0001-62, **Vencedora** dos itens e valores como segue: item de nº 1-R$ 4,70; 3-R$ 5,90 no valor total de R$ 9.320,00 (nove mil, trezentos e vinte reais). ESPÉCIE: Ata Registro de Preços nº 12/2021-III. FORNECEDOR **REGISTRADO III:** M TESTA CONFECÇÃO-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09, **Vencedora** do item e valor como segue: item de nº 8-R$ 11,50 no valor total de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais). DATA CELEBRAÇÃO: 02/07/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Viçosa-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Municipal nº 0493/2013 e Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Vaudileide Pereira Santos; Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira; Marina Testa – pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.marvermelho.al.gov.br.

Mar Vermelho, 02 de julho de 2021.

ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:4F980E32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

4ºTermo Aditivo de Prazo do Contrato Administrativo nº656/2018que, entre si celebram, a Prefeitura Municipal deMata Grandee a empresaMURAL SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LTDA - ME, CNPJ sob nº18.432.917/0001-20. Objetivo: Prorrogação de vigência do Contrato Administrativo656/2018, a partir de 21/05/2021a21/05/2022.Esse termo aditivo tem como base legal o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.Assinatura:Erivaldo de Melo Lima– PrefeitoeCaio Lucas Valença Costa Buarque– Contratado.

Publicado por:
Rafael de Almeida Amorim
Código Identificador:AFF7A76F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 21/2021.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Messias, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 21/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO, para atender as necessidades das Secretarias municipais do Poder Executivo do Município Messias/AL**, em favor da empresa: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 37.119.924/0001-11, **B S COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº 32.859.799/0001-62, **MS ZOPELARIDISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 28.779.013/0001-20 e **COMERCAIL NOVO HORIZONTE LTDA -EPP**, inscrita no CNPJ 20.129.155/0001-30, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da ata de registro de preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Publique-se como condição de eficácia dos autos.

Messias /AL, 06 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jose Dolberon da Silva
Código Identificador:4A2CEDFA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA CMDCA Nº 171/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

PORTARIA CMDCA Nº 171/2021 DE 07 DE JUNHO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, no uso de suas atribuições legais prerrogativas legais e constitucionais, amparando no que dispõe a Lei Orgânica do Município, nomeia como membros integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Considerando a renúncia dos Representantes Governamentais, Sr. Luciano Souza Santos, Niara Nunes e Jozeane Feitoza todos nomeados através da Portaria nº 07 de 03 de fevereiro de 2020, para comporem os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLVE:
Art. 1º Designa os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Minador do Negrão, para o período de (2) dois anos, biênio 2020/2022 conforme prevê a Lei Municipal nº 300/01 de 4 de dezembro de 2001 e alterada pela Lei Municipal nº 401/2013, conforme os nomes abaixo relacionados por segmentos:
Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social
Suplente – Rita de Cássia de Lima Monteiro Silvestre

Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Dielle Andressa Araújo de Souza Silva (Substituição)
Suplente – Mylena Tavares Bezerra (Substituição)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Minador do Negrão/AL, 07 de junho de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão

Ata da Reunião Ordinária do CMDCA de Minador do Negrão/AL.

Ata de posse do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Minador do Negrão – AL, aos sete dias do mês de junho de 2021, reuniram-se na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situado na Praça Tereza Araújo Barros, às 9 horas, os Conselheiros membros para realização de mais uma reunião ordinária, foi realizada a posse de novos membros do CMDCA de Minador do Negrão-AL, para o período de dois anos. Sendo designado como novos membros do CMDCA: Representantes governamentais; Secretaria de Assistência Social - Rita de Cássia de Lima Monteiro Silvestre (Suplente); Secretaria Municipal de Saúde – Dielle Andressa Araújo de Souza Silva (Titular) e Mylena Tavares Bezerra (Suplente). Em seguida pedida a palavra a atual presidente a senhora Lucivania Móta Basiqueto falou da importância do CMDCA para o município em defesa da criança e do adolescente. Dando continuidade à reunião de posse para os novos Conselheiros. Após a efetivação de posse e apresentação dos conselheiros, foi colocada em votação a escolha do Vice-Presidente. Após todas as considerações procederam-se à votação, ficou definido em unanimidade a Senhora Dielle Andressa Araújo de Souza Silva como vice-presidente. Ficando como Vice-Presidente a senhora Dielle Andressa Araújo de Souza Silva. Por fim, nada mais a tratar às 11 horas e 30 minutos foi encerrada a reunião e eu Josefa Elaine Cardoso Tenório, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os conselheiros presentes. Em Minador do Negrão ,07 de junho de 2021.

Ata da Reunião Ordinária do CMDCA de Minador do Negrão/AL.

Ata da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Minador do Negrão/AL. Aos sete dias do mês de junho de 2021 na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, localizado na Praça Tereza Araújo Barros, Centro nesta cidade, às 9 horas. A atual Presidente a senhora Lucivânia Móta Basiqueto fez a abertura da reunião dando boas-vindas a todos os presentes e apresentou a seguinte pauta: a) Apresentação do Projeto "Centro Cultural para as Crianças e Adolescentes do Município de Minador do Negrão" para inscrição do mesmo no Programa Amigo de Valor; b) Inclusão do Projeto no Plano de Ação e no Plano de Aplicação do Fundo que serão elaboradas para 2022; c) Inclusão do Projeto na Lei Orçamentaria do Anual do Município para o ano de 2022, a ser examinado e aprovado pela Câmara Municipal em 2022. Estiveram presentes os seguintes membros do conselho: Lucivânia Móta Basiqueto, Rita de Cássia de Lima Monteiro Silvestre, Josefa Elaine Cardoso Tenório, Graciani Maria Ferreira, Emília Martins Tenório Ferro e Mylena Tavares Bezerra. Posterior a senhora Presidente apresentou o projeto em pauta para analise, após analisado e não havendo incoerências entre os presentes, a presidente colocou em votação e foi aprovado por unanimidade. Por fim, nada mais a tratar foi encerrada a reunião e eu Josefa Elaine Cardoso Tenório, lavrei a presente ata que depois de lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os conselheiros presentes. Minador do Negrão/Al, 07 de junho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
Praça Tereza Araújo Barros – 107 – Centro – CEP: 57615-000
FONE (0**82) 3427-1249
E-mail: cmdca.minadordonegrao@gmail.com

Declaração de emissão de Certificação Digital

Declaramos para os devidos fins que Cintia da Silva Lima, portadora do CPF:111.266.644-30, e-mail: cintiacarlos.lima@outlook.com e Lucivânia Móta Basiqueto, portadora do CPF:020.609.844-83, e-mail: lmbasiqueto1@hotmail.com se comprometem a ter a Certificação

Digital no formato ICP Brasil com validade igual ou superior a fevereiro de 2022 para assegurar a assinatura dos recibos referentes ao repasse de recursos do Programa Amigo de Valor.

Minador do Negrão, 07 de junho de 2021.

CINTIA DA SILVA LIMA
Secretária de Assistência Social (Ordenadora de Despesa do Fundo Municipal)

LUCIVÂNIA MÓTA BASIQUETO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:CB16A366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 172/GP/2021

Portaria 172/gp/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) FELIPE DA SILVA SANTANA, portador (a) do RG nº 3403617-2 SSP/AL e do CPF nº 096.428.214-35, do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotador (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o Símbolo CC-06.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 02 de junho de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:7657A7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº173, 22 DE JUNHO DE 2021

PORTARIA Nº173, 22 DE JUNHO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Designa os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, para o período de (2) anos conforme prevê a Lei Municipal, conforme os nomes abaixo relacionados, por segmentos:

Representantes Governamentais:
Secretaria Municipal de Assistência Social:
Lucivânia Móta Basiqueto – Titular
Adeilma Oliveira Gomes da Silva – Suplente
Secretaria Municipal de Educação:
Emilia Martins Ferro de Oliveira– Titular
Maria Marlene dos Santos Ferro– Suplente
Secretaria Municipal de Saúde:
Keli Cristine Ramos Crus Alves – Titular
Leila Magna da Cruz Silva – Suplente
Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Juliana Nunes Barros – Titular
Silmara Conceição Souza – Suplente
Secretaria Municipal de Agricultura:
Nielson Correia Barros– Titular
Maria Amanda da Silva Oliveira– Suplente
Representantes da Sociedade Civil:
Entidades /Organização de Usuários da Política Municipal de Assistência Social
Gidelma dos Santos – Titular
José Tenório da Silva- Suplente
Entidades/ Organização de Trabalhadores da Política Municipal de Assistência Social
Arlene Maria Reis de Araújo Ferro- Titular
Nayane Cardoso Ferro Carvalho Japiassú – Suplente
Associação Beneficente e Cultural Aprígio Bezerra
Andre Luis da Silva – Titular
Maria Aparecida Matias Silva – Suplente
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Minador do Negrão
Graciani Maria Ferreira– Titular
Pedro Correia Filho - Suplente
Entidade Religiosa
Gislaine Cardoso Silva de Oliveira – Titular
Fagno Cardoso Silva – Suplente
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito de Minador do Negrão

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:59E43DE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 174/GP/2021

Portaria 174/gp/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.
RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR o (a) Sr. (a) JOÃO OLIVEIRA FERRO NETO, portador (a) do RG nº 31939791 SSP/AL e do CPF nº 092.947.644-19, do cargo de ASSISTENTE DE SECRETARIA, lotador (a) na Secretaria Municipal de Transportes, com o Símbolo CC-06.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de maio de 2021..

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão – AL, 23 de junho de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão/AL

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:8F7F83CE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 36, DE 01 DE JULHO DE 2021.

Institui Comissão Permanente de Licitação e designa Pregoeiro e Equipe de Apoio.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação - COPEL, com a finalidade de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, no âmbito do Município de Olivença.

Art.2º -À Comissão Permanente de Licitação incumbe:

I - conduzir os processos licitatórios nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite;

II - providenciar a publicação dos atos previstos na legislação pertinente;

III - receber e examinar os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao instrumento convocatório e sobre eles deliberar;

IV - julgar as fases de habilitação e classificação de propostas;

V - realizar as diligências que entender necessárias em qualquer fase do procedimento licitatório;

VI - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

VII - encaminhar o processo administrativo, devidamente instruído, à autoridade competente para deliberar acerca da homologação e adjudicação;

VIII - receber recurso e sobre eles se manifestar, exercendo juízo de reconsideração de seus atos ou, em caso de manutenção da decisão, prestar as informações e submeter o processo à autoridade superior para decisão;

IX - atestar a regularidade da fase externa da licitação, antes de submeter o processo ao ordenador de despesas;

X - desenvolver outras atividades inerentes à sua finalidade.

Art.3º -A Comissão Permanente de Licitação será composta por 04 (quatro) membros, titulares e suplentes, na forma abaixo indicada:

I - membros titulares:

a) **JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**, CPF: 107.297.144-54 matrícula 29/2021, que a presidirá;

b) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, CPF: 122.112.724-10;

c) **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS** CPF: 113.401.524-01 ;

II - membro suplente:

a) ALBERTO FIRMINO BARBOSA, matrícula 20/02;

§ 1º- O Presidente da COPEL será substituído, nas suas ausências e impedimentos legais ou eventuais, por um dos membros efetivos.

§ 2º - Os membros titulares serão substituídos, nas suas ausências e impedimentos, pelos membros suplentes.

Art. 4º -O processo licitatório na modalidade pregão será conduzido por Pregoeiro e respectiva equipe de apoio, a quem incumbirá, dentre outras atribuições legalmente previstas, o recebimento das propostas e lances, a análise de aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, ressalvada a adjudicação pela autoridade superior, em havendo recurso.

Art. 5º -Ficam designados para a função de pregoeiro e respectiva equipe de apoio, os servidores abaixo indicados:

I - pregoeiro: **JOSÉ CLÁUDIO SOUSA DE OLIVEIRA** CPF: 107.297.144-54;

II - equipe de apoio:

a) **VITÓRIA LIMA DIONÍSIO**, CPF: 122.112.724-10;

b) **GABRIELLA SOARES DOS SANTOS** CPF: 113.401.524-01;

Art. 6º - A COPEL bem como o Pregoeiro e respectiva equipe atuarão no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com subordinação hierárquica junto ao Departamento de Administração.

Parágrafo único – Parágrafo único – O Prefeito Municipal funcionará como autoridade superior para autorizar a abertura de processos licitatórios e de contratação, bem como para a tomada de decisões em recursos e impugnações havidas nos processos licitatórios, como também para as homologações e adjudicações, conforme as modalidades licitatórias praticadas.

Ar. 7° - Fica revogado o Decreto N° 07, de 25 de janeiro de 2021.

Ar. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se imediatamente, inclusive para eventuais processos licitatórios em andamento.

OLIVENÇA, Estado de Alagoas, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito de Olivença-AL

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:360DBAEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

OBJETO: Contratação de empresa, sob registro de preços, para futura aquisição de medicamentos e materiais médico hospitalares destinados as Unidades Básicas de Saúde, CAPS, Urgência e Emergência e demais necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouro Branco/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 20 de julho de 2021, às 09h30min, na plataforma: https://www.gov.br/compras/pt-br/. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4.. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:04C2EF76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
HOMOLOGAÇÃO PE 01/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021 3° CHAMADA
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias.

Com base nas informações do presente Processo Licitatório, **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:
IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL – ME CNPJ N° 20.113.308/0001-50, vencedor do lote 01 e 02 com valor global de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).

Pariconha - AL, 01 de julho de 2021.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:479C188B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 01/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02120017/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021 3° CHAMADA
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de próteses dentárias.
Órgão Gerenciador: Município de Pariconha – AL.
Fornecedor Beneficiário: IGOR RAFAEL BARBOSA DO AMARAL – ME CNPJ N° 20.113.308/0001-50, vencedor do lote 01 e 02 com valor global de R$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais).
Vigência: 12 (Doze) meses.

ANTÔNIO TELMO NOIA
Prefeito

Publicado por:
Reginaldo dos Reis
Código Identificador:10E3AD5E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICENÇA

AVISO DE LICENÇA
A Prefeitura Municipal de Paulo Jacinto, sediada na Rua FLORIANO PEIXOTO, nº 100, Bairro Centro, CEP: 57.740-000, inscrita no CNPJ nº 12.335.030/0001-38 , torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a Prorrogação de Autorização Ambiental para Construção de uma Ponte sobre o Rio Paraíba, localizada Rua Vera Cruz, S/N, Centro, Paulo Jacinto/AL..

Publicado por:
Jose Renato Candido da Silva
Código Identificador:A55036D5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 29/2021.

O Senhor Prefeito, no usa de suas atribuições legais previstas no Art. 140, inciso II e no Art. 165, ambos da Lei nº 166/98, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final e parecer jurídico, ambos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº **0201.0003/2021**, decide.

Art. 1º Aplicar a penalidade de Advertência, com fundamento no Art. 115, inciso I, em razão de ter cometido a infração prevista no Art. 128 do Regimento Jurídico Único dos Servidores do Município de Pilar/AL- Lei nº 166/1998.

Art. 2º Restabelecer os pagamentos não realizados e regularizar eventuais quantias não pagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar-AL, 29 de junho de 2021.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:D1D91BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021 PREGÃO ELETRONICO 30.1/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021 PREGÃO ELETRONICO 30.1/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

CONTRATADA: GE HEALTHCARE DO BRASIL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ 00.029.372/0002-21, sediada a Rua, Vereador Joaquim Costa, nº 1405, Galpão 07 – Campina Verde – Contagem/MG, representada por sua Coordenadora a Sra.Flávia Costa Paulino, CPF nº 303.124.828-76 e o seu coordenador o Sr. Paulo Henrique Matta Bittencourt Gonçalves, CPF nº 103.966.926-30.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Aquisição de 01(um) APARELHO DE ULTRASONOGRAFIA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Funcional programática: 10.301.0005.6005
Projeto/Atividade: 6001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
Elemento de Despesa: 3.4.4.9.0.52.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro do corrente ano.

VALOR DO CONTRATO: R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais)

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3084EDA9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDOBA

SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

OBJETO: Para aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural ou suas organizações, destinados à Alimentação Escolar, nos termos da Lei Federal Nº 11.947/2009 e Resoluções CD/FNDE Nº 026/13, 04/15 e 06/20 para atendimento dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Pindoba através do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
LOCAL/PERIODO DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Na sede da Secretaria Municipal de Agricultura, Rua do Comércio, 31 – Centro – Pindoba/AL, de 09/07/21 a 29/07/21
ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 29 de julho de 2021 às 10:00h (HORÁRIO LOCAL). na Secretaria Municipal de Agricultura, Rua do Comércio, 31 – Centro – Pindoba/AL,

INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se à disposição dos interessados das 08:30 às 12:00 no endereço eletrônico licitacao.pindoba@gmail.com e na sede das Secretarias Municipais de Educação e Agricultura de Pindoba/AL.

Pindoba-AL, 08 de julho de 2021.

LUCIANO FERNANDES COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Jeferson Emanuel de Almeida Alves
Código Identificador:3791F578

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 319 DE 06 DE JULHO DE 2021

Institui o selo Municipal "DESTINO SEGURO" e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Piranhas**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal a seguinte proposição:
Art. 1º - Fica instituído no Município de Piranhas, Estado de Alagoas, o Selo Municipal "Destino Seguro".
Art. 2º - O selo será concedido a pessoas jurídicas, que se dediquem à atividade turística no Município e apliquem em seus empreendimentos turísticos os protocolos de biossegurança para enfrentamento e combate a disseminação da Covid-19.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei, entende-se por atividades turísticas, tais como:
I- Meios de hospedagem;
II- Agências de Turismo;
III- Transportadoras turísticas;
IV- Organizadoras de eventos;
V- Parques temáticos;
VI- Acampamentos turísticos;
VII- Restaurantes, cafeterias, bares e similares;
VIII- similares;
IX- Parques temáticos aquáticos e empreendimento dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;
X- Marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;
XI- Casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;
XII- Organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos; e
XIII- Locadoras de veículos e prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como na prática de suas atividades.
Art. 3° - Somente poderão ser credenciados ao Selo Municipal "Destino Seguro", o empreendedor que:
I- Atender e submeter-se a auditoria e avaliação dos critérios adotados de certificação e qualificação regularizados pelo decreto;
II- Possuir CNPJ;
III- Alvará de Funcionamento (para aqueles que forem obrigatório);
IV- Licença Sanitária (para aqueles que forem obrigatório);
V- Inscrito no CADASTUR;
VI- Possuir o Selo Responsável do Ministério do Turismo Brasileiro;
VII- Participar das capacitações de implantação dos protocolos de biossegurança municipal; e
VIII- O empresário precisa aderir às regras e assinar o termo de compromisso;
Art. 4º- O Selo Municipal "Destino Seguro" terá como objetivos:
I- Posicionar esta municipalidade como destino turístico protegido, seguro e responsável para a retomada da atividade turística durante o período da pandemia da Covid-19;
II- Certificar empreendimentos turísticos que aplicam os protocolos de biossegurança, baseada em critérios técnicos, de modo a firma-se cenário turístico nacional como destino protegido, seguro e responsável.
III- Incentivar e estimular que os turistas e visitantes sintam-se seguros ao viajar e frequentar os locais que cumprem os protocolos e possuem certificação, para que obtenham um serviço de qualidade no turismo;
IV- Valorizar a gestão de qualidade promovendo imagem positiva das empresas prestadoras de serviços turísticos do Município, dando segurança aos usuários nas escolhas dos empreendimentos turísticos;
V- Criar mecanismo e apoiar na legislação das atividades e serviços das empresas, visando incentivá-las pela qualificação do serviço;
VI- Aproximar o setor empresarial as ações promovidas pela administração pública local.
Art. 5º- É prerrogativa da empresa turística que aderir ao Selo Municipal "Destino Seguro":
I- Utilizar em suas peças publicitarias o Selo Municipal "Destino Seguro", que lhe for conferido;
II- Ser referida nas publicações promocionais oficiais, em que constarem listagens sistemáticas dos serviços turísticos, disponíveis na área a que se referir.
III- O acesso a incentivos financeiros e outros benefícios concedidos por instituição oficial.
Art. 6°- O empreendedor que possuir o selo gozará do direito de:
I- Fazer parte das Políticas Municipais de Turismo, voltadas à sua promoção em revistas, eventos, folders, cartilhas, site e outros;
II- Fazer parte das demais políticas de desenvolvimento da atividade turística do Município de Piranhas/AL;
III- Ter direito a divulgação frente aos veículos de mídia e divulgação ofertados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
IV- Fazer parte de todos os pontos de vendas de serviços turísticos ofertados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte;
V- Participar de eventos de promoções turísticas, aos quais o município adquirir ou ganhar espaço de divulgação, como salões, feiras e similares;
VI- Fazer parte de todos os veículos de divulgação online fomentados pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte tais como, web portais, e-mail marketing, blogs, trabalhos em redes sociais, dentre outros;
VII- Fazer parte de todo o sistema de divulgação e promoção via qualquer dispositivo de informação turística ofertada pela administração, devidamente identificado, como Call Center e atendimento via whatsapp e aplicativos para dispositivos móveis;
VIII- Ser divulgado como empreendimento certificado em todas e quaisquer veículos de mídias turística promovidas pelo município.
Art. 7º - Fica a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte autorizada a emitir o Selo Municipal "Destino Seguro" e firmar convênios com outros Órgãos Públicos, para fiscalização da presente Lei.
Parágrafo único: As fiscalizações poderão ocorrer em quaisquer momentos sem aviso prévio, a identificação de descumprimento dos protocolos de biossegurança acarretará na perda da certificação e descredenciamento do empreendimento turístico.
Art. 8º - Fica obrigatória à fixação em local visível de seu empreendimento turístico o Selo Municipal "Destino Seguro";
Art. 9º - O selo terá validade de 01 (um) ano, de acordo com o disposto no decreto que regulamentará a presente Lei.
Art. 10° - Esta Lei será regulamentada através de Decreto Municipal expedido pelo chefe do Poder Executivo.
Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS/AL, 06 DE JULHO DE 2021

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:54686168

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 01/2021, registrado no sistema

Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de R$ 4.201.206,90 (quatro milhões, duzentos e um mil, duzentos e seis reais e noventa centavos), referente ao processo administrativo nº **03010041/2021**, que tem por objeto: Fornecimento de Combustível.

Piranhas-AL, 20 de Junho de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO P.E. nº 01.1/2021

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 01 de 2021; OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL; FORNECEDORA REGISTRADA: **AUTO POSTO CENTER DIVINA LUZ EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.590.658/0001-33 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, com o valor total de R$ 2.960.168,40 (dois milhões, novecentos e sessenta mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador Eduardo Gomes Vasconcelos, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO P.E. nº 01.2/2021

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 01 de 2021; OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL; FORNECEDORA REGISTRADA: **REMI DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 70.019.039/0001-36 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses,

com o valor total de R$ 1.241.038,50 (um milhão, duzentos e quarenta e um mil, trinta e oito reais e cinquenta centavos). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador Remi da Silva, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 06/2021, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de R$ 458.568,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais), referente ao processo administrativo nº **03010042/2021**, que tem por objeto: Fornecimento de Urnas e prestação de serviços funerários.

Piranhas-AL, 20 de Junho de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO P.E. nº 06/2021

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 06 de 2021; OBJETO: FORNECIMENTO DE URNAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS; FORNECEDORA REGISTRADA: **FUNERÁRIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.473.798/0001-99. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, valor total de R$ 458.568,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e sessenta e oito reais). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador e Marlon Muricy Rocha, pela Fornecedora Registrada.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO P. E. nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Piranhas/AL, torna público o resultado da Licitação referente ao PE nº 07/2021, registrado no sistema Licitações-e sob o nº 982841, o qual foi homologado, no valor de R$ 272.580,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais), referente ao processo administrativo nº **02230020/2021**, que tem por objeto: Prestação de Serviço de Hospedagem.

Piranhas-AL, 21 de Junho de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PREÇO P.E. nº 07/2021

REF.: PREGÃO ELETRONICO nº 07 de 2021; OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM.; FORNECEDORA REGISTRADA: **NN EMPRENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 25.246.713/0001-90 PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses; MENOR PREÇO POR ITEM, COM O VALOR TOTAL DE R$ 272.580,00 (duzentos e setenta e dois mil e quinhentos e oitenta reais). SIGNATÁRIOS: Tiago Torres Freitas, pelo Órgão Gerenciador Cleudson Oliveira Miranda, pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:4D06A9A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 36/2021, DE 06 DE JULHO DE 2021

Convoca a 9ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, em conjunto com a Presidente do **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implantação da **Política de Assistência Social no município**,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a **9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, a ser realizada no dia **17 de agosto de 2021,** tem como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e Dever do estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social",** abordando os seguintes eixos:

EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos Entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre os serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5: Atuação do SUAS em situações de calamidade pública e emergências.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piranhas – AL, 06 de julho de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

LEILANE PRISCILA TAVARES MOURA SALES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Francislaine Pereira de Morais
Código Identificador:33314DD3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 124/2021

Portaria Nº. 124/2021

O **Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, estado de Alagoas**, no uso de suas atribuições legais, considerando a Estrutura Administrativa e de acordo a Lei Orgânica do município e a Constituição Federal do Brasil,

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Meyling Cristina Wanderley Madeiro Lima** para o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Administrativo**, lotada no Instituto **POÇO PREV** da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas a partir de 01 de julho de 2021, até ulterior deliberação.
A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, e retroage a 01/07/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço das Trincheiras, Alagoas, em 01 de julho do ano dois mil e vinte e um. (01/07/2021).

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

PEDRO DA SILVA CÂNDIDO
Diretor Presidente

A referida portaria foi registrada e publicada na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** e afixada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Poço das Trincheiras/AL., aos 01 dias do mês de julho de 2021, e publicada no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ aos 06 dias do mês de junho de 2021.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:4070A5E3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

DEPTO DE COMISSAO DE LICITACAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO EMERGENCIAL N° 20/2021

EXTRATO DE PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO

ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Emergencial n° 20/2021, firmado em 26/03/2021, entre o MUNICIPIO DE PORTO CALVO, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o n° 12.366.720/0001-54 e a pessoa jurídica PAULO ALBERTO DA COSTA – ME, inscrita no CNPJ sob o n° 15.139.474/0001-96.
OBJETO: O termo aditivo tem por objeto o acréscimo no percentual de 25% do valor contratual, cujo o objetivo é o fornecimento de material gráfico ao Município de Porto Calvo - Alagoas
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo é com fulcro no art. 65, inscrito I, alínea b da Lei n° 8.666/9325, e das condições e cláusulas seguintes.
VALOR: Ficam ajustados o percentual de 25% do valor global do contrato, que corresponderá ao acréscimo de R$ 43.125,00 (QUARENTA E TRES MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS)
SIGNATÁRIOS: pela Contratante, ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA, prefeita, e pelo Contratado, PAULO ALBERTO DA COSTA.

Porto Calvo, Alagoas, 26 de março de 2021.

JESSICA YASMIM FIDELIS FERNANDES DE LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Contratos.

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:DFB4E71B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura do Município de Porto de Pedras, através do setor de licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que está **CANCELADA** a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP n°03/2021, Processo n° 012/2021, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para executar os serviços demandados e suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Porto de Pedras/AL, 06 de julho de 2021.

JOÃO RICARDO BARBOSA JULIÃO
Pregoeiro

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:99C84197

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 16/2021

OBJETO: Prestação de Serviços Mensal de Internet, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação e Proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
CONTRATADA: M S DE ALMEIDA SILVA NET, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob CNPJ nº 66.392.178/0001-84.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 12.207.429/0001-33.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte)
PRAZO: O presente contrato terá o prazo de vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

Porto Real do Colégio/AL, 18 de junho de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:CC1D3964

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 19-2021

OBJETO: Prestação de Serviços Mensal de Internet, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação e Proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº. 8.666/93, independentemente de suas transcrições.
CONTRATADA: M S DE ALMEIDA SILVA NET, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 66.392.178/0001-84.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito publico inscrita sob CNPJ nº 31.207.342/0001-00.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 5.520,00 (cinco mil quinhentos e vinte)
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir da data de assinatura até 12 meses.

Porto Real do Colégio/AL, 18 de Junho de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:2FE96E1C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 06/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio através do Fundo Municipal de Educação inscrita sob CNPJ nº 04.349.991/0001-73
Contratado: **INSTITUTO KENMA LTDA** , inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 04.349.991/0001-73, situada na a Rua Tercilio Mauricio da Rocha, nº 574, Centro, Craíbas/AL, CEP: 57.320-000, neste ato representada pelo Sr. **WANESSA CINTYA COSTA**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº 1998668-SESP/AL e CPF nº 041.045.204-11, residente e domiciliada na Rua Boa Vista, nº 220, Bairro Centro, CEP: 57.320-00, Craíbas/AL
Objeto de Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CURSOS E TREINAMENTOS EDUCACIONAIS, PARA REALIZAÇÃO DA JORNADA PEDAGOGICA ONLINE PARA TODOS OS PROFICIONAIS DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO.
Valor do contrato: R$ 161.800,00 (CENTO E SESSENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS).

Porto Real do Colégio/AL, 22 de abril de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:2FD2E5FD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04290006

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, como ÓRGÃO GERENCIADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, como ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

FORNECEDORES REGISTRADOS:

ARP.06.21.0001.2021- MIX PAPELARIA EIRELI - ME CNPJ: 24.180.611/0001-27, vencedor dos itens: 1 - 3 - 7 - 12 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 28 - 29 - 30 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 38 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 53 - 54 - 55 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 98 - 99 - 100 - 102 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 116 - 120 - 122 - 123 - 124 - 125 - 128 - 129 - 130 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 146 - 150 - 151 - 157 - 158 - 160 - 164 – 16, com um valor total de R$ 291.234,68 (duzentos e noventa e um mil e duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

ARP.06.21.0002.2021- AILTON BARBOSA LIRA & CIA LTDA CNPJ: 08.718.955/0001-90, vencedor dos itens 2 - 23 - 31 - 39 - 40 - 56 - 57 - 58 - 62 - 88 - 97 - 143 - 144 - 149 - 159 - 161 – 162, com um valor total de R$ R$41.643,00(quarenta e um mil e seiscentos e quarenta e três reais).

ARP.06.21.0003.2021- LAZARO BEZERRA SOARES CNPJ: 06.088.333/0001-09, vencedor do item: 34 - 52 - 61 - 133 - 154 - 155 – 163, com um valor total de R$ R$ 47.120,35 (quarenta e sete mil e cento e vinte reais e trinta e cinco centavos).

ARP.06.21.0004.2021- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA CNPJ: 40.876.269/0001-50, vencedor dos itens: 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 11 - 16 - 26 - 27 - 51 - 59 - 60 - 73 - 101 - 103 - 112 - 113 - 126 - 127 - 134 - 135 - 136 - 142 - 145 - 147 - 152 – 153, com um valor total de R$ 61.667,30 (sessenta e um mil e seiscentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

PRAZO: A validade desta Ata de Registro de Preços é até 21/06/2022 , a contar do dia 21/06/2021 .

Porto Real do Colégio/AL, 21 de junho de 2021.

ALDO ÊNIO BORGES
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Camila dos Santos Silva Costa
Código Identificador:24EF1EF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2021 –. PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2021. OBJETO: Ambulância Grande, Fornecedor Registrado: CUSTOMIZAR COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS, CNPJ sob o nº 07.975.278/0001-23, com valor final de R$2.230.000,00 (dois milhões e duzentos e trinta mil reais), vencedora dos itens 01 e 02;Vigência das atas: 12(doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra das atas de registro de preços poderão ser obtidas na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 06 de Julho de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:2B54E6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
4º termo aditivo ao contrato n° 083/2020
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL**. **CONTRATADA: SCT CONSTRUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sob o CNPJ de N° 22.648.905/0001-05. **OBJETO:** 4° Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 083/2020 – Tomada de preço nº 11/2020: obras de engenharia – **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS JORGE NUNES**. Celebração: 25/06/2021. Prazos de vigência e execução: 01 (um) mês. Fundamentação legal: art.57, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da

Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com.

Rio Largo, 06 de julho de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:ED01CA77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2021-001, 016/2021-002, 016/2021-003, 016/2021-004, 016/2021-005 e 016/2021-006 –. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2021. OBJETO: Aquisição de Material Descartável e Material de Limpeza, Fornecedor Registrado:INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.664/0001-95, com valor final de R$120.586,52 (cento e vinte mil e quinhentos e oitenta e seis reais e cinquenta e dois reais), vencedora dos itens 25, 32, 33, 36, 37, 42, 43, 47, 52, 58, 64; Fornecedor Registrado: LIVRARIA E PAPELARIA RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.849.617/0001-30, com valor final de R$39.851,95 (trinta e nove mil e oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), vencedora dos itens 01, 09, 15, 16, 17, 27, 28, 41, 49, 51, 53, 70, 71 e 74; Fornecedor Registrado: GEOVANIA SOARES DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 37.214.397/0001-24, vencedora dos itens 62, 68 e 69, com valor final de R$13.517,25 (treze mil e quinhentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos); Fornecedor Registrado: VSB ACESSORIOS EMPRESARIAIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.415.366/0001-92, vencedora dos itens 18,19,20,24,29,34,38,39,44,48,54,57,60,61,65,66,67 e 73 com valor final de R$89.962,65 (oitenta e nove mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos);Fornecedor Registrado: ALAGOANA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SANEANTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.415.366/0001-92, vencedora do item 40, com valor final de R$2.057,20 (dois mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 26.196.404/0001-96. PROMAC COMERCIAL LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 32.310.985/0001-48, vencedora do itens 02, 03, 10, 11, 12, 13, 14, 23, 50, 59, 72, com valor final de R$21.235,30 (vinte e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e trinta centavos).Vigência das atas: 12(doze) meses, contados da data da publicação. A íntegra das atas de registro de preços poderão ser obtidas na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: e-mail: gestor.contratosrl@gmail.com –

Rio Largo/AL, 06 de Julho de 2021.

TAYNARA ALVES MESSIAS
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynara Alves Messias
Código Identificador:D5486016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE POR POSSÍVEIS FALTAS CONTRATUAIS

Processo:	**0701071/2021**
Interessado:	**Secretaria Executiva de Frotas**
Assunto:	**Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais**

PORTARIA Nº 18/CASE/2021

A Comissão de Apuração e Sanção de Empresas, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas em atendimento ao Artigo 8º do Decreto nº 002 de 04 de Janeiro de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º. Instaurar o Processo n. **0701071/2021**, para apurar possíveis infrações aos itens do Edital n.031/2020 e as Cláusulas da ATA 090/2018 com a consequente aplicação das sanções previstas no subitem 21 do Edital, bem como Cláusulas do artigo 87, da Lei 8.666/1993, todos capitulados pela.

Artigo 2º. Designar **Elizabeth Torres da Rocha**, matrícula nº 77.231, **Assis Gomes da Silva**, matrícula nº 85873 e **Elisangela Gleicy de Araújo**, matrícula nº 85671, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo de Sanção de Empresa, visando a apuração de eventuais infrações administrativas as obrigações contratuais e editalícias praticadas pela empresa **SENCONSULT LOCAÇÃO VEICULOS E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ 01.774.047/0001-75.

Artigo 3º. Estabelecer prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NOME
Comissão de Apuração e Sanção de Empresas.
COMISSAO.RIOLARGO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:6AD7437A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo:	0622-035/2021
Interessado:	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Assunto:	Apuração de responsabilidade por possíveis faltas contratuais

COMISSÃO DE APURAÇÃO E SANÇÃO DE EMPRESAS
PROCESSO Nº 0622-035/2021 PORTARIA Nº 17/CASE/2021

NOTIFICAÇÃO
APURAÇÃO DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA

À Empresa Bidden Comercial LTDA

Endereço: Rua Capitão João Zaleski, 1763, Curitiba/PR, CEP: 81.010-080.

Prezado(a) Senhor(a) Representante Legal,

Versa o presente expediente sobre a instauração de processo administrativo para apurar possíveis infrações às obrigações editalícias e contratuais praticadas contra o Município de Rio Largo/AL.
Constam nos autos, dentre outros, Ofício do Sr. Secretário Municipal de Infraestrutura que solicita a abertura de processo administrativo para apurar eventual infração.
Após análise da documentação as quais esta Comissão teve acesso, verificou-se indícios de irregularidades, capituladas por esta Comissão, por infração ao Capítulo XVIII do Edital nº 02013/2021 2ª chamada e as ao item 4.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 13/2021 com a consequente aplicação das sanções previstas nos itens Capítulo XXII do Edital, bem como os itens 5 da Ata de Registro de Preços e artigos 77 a 86 a 88 da Lei 8.666/1993.
Diante do exposto, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 724/2021 e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, e no artigo 14 do Decreto Municipal nº02/2021 do Município de Rio Largo, serve este para NOTIFICAR a Empresa

BIDDEN COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o n.36.181.473/0001-80, na pessoa de seu representante legal, para manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados a seguir, que a mesma não realizou a entrega do material solicitado na Ordem para fornecimento nº 210/2021, e que apesar de inúmeras tentativas de regularização do fornecimento por parte da Secretaria Municipal de Infraestrutura a empresa não enviou o material e nem tampouco justificou o não fornecimento.
A defesa deverá ser realizada em até 10 (dez) dias úteis do recebimento deste ofício, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no inciso LV, do artigo 5° da Constituição da República Federativa do Brasil.
A Defesa deverá ser entregue fisicamente na Controladoria Geral do Município, sala 08, do andar térreo ou primeiro andar, Galeria Napoli, Rua Napoleão Viana s/n, Antônio Lins de Souza, Rio Largo/RL, CEP 5710-000, no horário das 08h às 14h ou pelo endereço eletrônico: comissao.riolargo@gmail.com.
A documentação integral do referido processo encontra-se disponível para vistas, consultas e reprodução no endereço especificado anteriormente.
Informa-se, por fim, que poderá a empresa vir a sofrer as penalidades administrativas previstas, concernente aos dispostos acostados no regramento licitatório, bem como na Legislação que alberga a Licitação e/ou Contrato em comento.

Publicado por:
Elisangela Gleicy Gomes de Araujo
Código Identificador:8B907AF2

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO:	0211-123/2021
INTERESSADO:	Secretária Municipal de infraestrutura
ASSUNTO:	Tomada de preço n° 005/2021 – Construção de escola de 06 salas no Conjunto Jarbas Oiticica;

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI, da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Tomada de Preços sob o nº 005/2021 – Objeto: Obras de Engenharia – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO JARBAS OITICICA, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, considerando, com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e pela Comissão Permanente de Licitação deste Município, sua plena regularidade em favor da empresa PERFIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 17.963.960/0001-50, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R$ 1.750.458,17 (Um milhão setecentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

Rio Largo/AL, 05 de Julho de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 05/07/2021.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:DB5E208A

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO:	0211-123/2021
INTERESSADO:	Secretária Municipal de infraestrutura
ASSUNTO:	Tomada de preço n° 005/2021 – Construção de escola de 06 salas no Conjunto Jarbas Oiticica;

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que preconiza o inciso VI do artigo 43 da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve ADJUDICAR o objeto do Certame Licitatório Tomada de Preços sob o n° 005/2021 – Objeto: Obras de Engenharia – CONSTRUÇÃO DA ESCOLA DE 06 SALAS COM QUADRA POLIESPORTIVA NO CONJUNTO JARBAS OITICICA, NO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, tipo Menor Preço, Empreita Global, em favor da empresa PERFIL ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 17.963.960/0001-50, conforme proposta de preço ofertada na ordem de R$ 1.750.458,17 (Um milhão setecentos e cinquenta mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos).

Rio Largo/AL, 05 de Julho de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

*Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Largo em 05/07/2021.

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:4708231B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 034/2021

DECRETO N.º 034/2021
DE 06 DE JULHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, SUAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE REGULAMENTAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE AO CONTÁGIO PELO COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo **coronavírus (COVID-19)**;

CONSIDERANDO, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas Sociais e Econômicas que visem à redução de risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO, que a classificação da situação mundial do Novo **Coronavírus** como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificadas como de transmissão interna;

CONSIDERANDO, os termos da **Lei Federal n.º 13.979**, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do **coronavírus** responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO, os termos do **Decreto Estadual de nº 74.915,** de 22 de Junho de 2021, que dispõe sobre a nova classificação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 (Coronavírus), no âmbito do Estado de Alagoas, enquadrando este Município na Vermelha;

CONSIDERANDO, a rápida transmissão da **COVID-19** em escala mundial, conforme amplamente noticiado pelas várias plataformas de notícias e tabloides nacionais e internacionais;

CONSIDERANDO, a necessidade de se manter a prestação dos serviços dentro do parâmetro social desta Municipalidade, sem, contudo, aglomerações de pessoas ou quaisquer situações confrontantes com a regulamentação da Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, ainda, a indicação da Fase Vermelha neste Município, vide Decreto do Estado de Alagoas de nº 74.915, de 22 de Junho de 2021, e, em razão da matriz de risco publicada e analisada pela Secretaria de Estado de Saúde de Alagoas, dada a classificação pelas cores vermelha, laranja, amarela, azul e verde, constantes do Decreto Nº 70.145, de 22 de Junho de 2020, em concomitante com o de nº 71.467/2020 (Regras de funcionamento de Parques, Eventos Sociais e Celebrações em Ambientes Abertos):

DECRETA:

Art. 1º - Aplica-se neste Município, até às 23:59h, do dia 20 (vinte) de Julho de 2021, o constante dos Artigos 1º, 2º, 3º, 4º e 6º, do Decreto Estadual de nº 74.915, de 22 de Junho de 2021, concomitantemente o disposto a seguir:
Art. 2º - A aplicação das medidas sanitárias da Fase Vermelha acrescidas com as demais; outrossim aplicar-se-ão as específicas para cada setor autorizado, sendo permitido:

Art. 3º - Lojas de rua, galerias, centros comerciais e semelhantes funcionarão das 08:00h (oito horas) às 18:00h (dezoito horas), durante toda semana.

I – Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres das 05:00h (cinco horas) às 22h (vinte e duas horas), de segunda-feira a sexta-feira, podendo, após às 22:00h, somente pelo serviço de entrega por aplicativos. Sábados, domingos e feriados das 05:00h (cinco horas) às 20h (vinte horas), excetuam-se dos horários, os serviços de entregas, aplicativo, e/ou na modalidade "Pegue e Leve", **sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comida;**

II – Academias, clubes e centros de ginásticas, das 5:00h (cinco horas) às 22:00h (vinte e duas horas), durante toda semana, com fulcro no preceito da Lei Municipal de nº 1.884, de 29 de Outubro de 2020.

Art. 4º - O sistema de educação fica permitido de realizar suas atividades de formas presenciais, isto é, suas aulas, atividades e afins poderão ocorrer presencialmente, desde que haja a adoção das medidas de distanciamento e controle sanitário no interior de suas dependências.

Art. 5º - Fica autorizado o retorno dos servidores públicos do grupo de risco que tenham tomado as 2 (duas) doses da vacina, com pelo menos 15 (quinze) dias da segunda dose aplicada, ficando a cargo de cada secretaria e órgão do Poder Executivo a regulamentação deste retorno.

Art. 6º - A prorrogação das demais medidas de prevenção combate e enfrentamento ao COVID-19, constantes do Decreto Municipal de nº **030/2021, de 10 de Junho de 2021, até a data de 07 de Julho de 2021, salvo disposições ulteriores, dada a conjuntura social vigente.**

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Rio Largo/AL, 06 de Julho de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:AD73D68B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 25/2021-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de preços para aquisição de vestuário – Data/Horário: 20 de JULHO de 2021, às 09:00 (nove horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site http://santanadoipanema.al.gov.br/licitacoes/editais-em-aberto, no endereço sede da Prefeitura localizada na rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

KELYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA DEFENSOR
Pregoeiro

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:C3CCC7C4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO*

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa RONALDO DE OLIVEIRA SILVA & CIA LTDA (RELEVO - PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ sob o nº 04.287.896/0001-92, para aquisição de letreiros e placa em concreto armado com a escrita "CORAÇÃO" SANTANA DO MUNDAÚ (AMO SANTANA DO MUNDAÚ), que será instalada no Mirante Padre Cícero deste município. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 17.205,91 (dezessete mil, duzentos e cinco reais e noventa e um centavos).

Santana do Mundaú/AL, 1º de julho de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

*Reproduzida por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:C7C345A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ E A EMPRESA VILA NOVA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o

Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, brasileiro, casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL.
CONTRATADA: empresa VILA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 08.987.537/0001-07, com sede na Rua dos Sabiás, nº 46, Aluísio Pinto, Garanhuns/PE, CEP 55.294-730.
Objeto do Contrato: É a locação de máquinas automotores e veículos pesados, conforme Ata de Registro de Preços 030/2017-IV do município de Santana do Mundaú - AL.
Valor do Contrato R$ 199.500,00 (cento e noventa e nove mil e quinhentos reais).
OBJETO DO TERMO ADITIVO: é a prorrogação do prazo da vigência contratual por mais 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos contatos a partir do prazo anteriormente acordado.
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: **04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**
Funcional Programática: **15.122.0009.2014 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANIZAÇÃO.**
Funcional Programática: **15.452.0002.2017 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SETOR DE LIMPEZA PÚBLICA.**
Elemento de Despesa: **3.3.3.9.0.39.99.99.00.0000 0010.00.000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**
Data da Assinatura: 08 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:44646997

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Partes: Prefeitura de São José da Tapera/AL e a empresa ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67.
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Câmara Refrigerada, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José da Tapera/AL.
Contratado: ELBER INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 81.618.753/0001-67.
Vigência: 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas - AMA
Data de Assinatura: 25 de junho de 2021.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pela Contratante e Diego Cristóvão Aparício pelo Contratado.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:2C418BC3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240-E1/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP N° 240-E1/2021. Processo Adm. Nº 240/2021. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: RONILDO LIRA DE PAIVA GÁS – EPP, CNPJ: 33.837.123/0001-30 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Água e Gás destinados às secretarias municipais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 01, 03 e 04 perfazendo o Valor global de R$486.850,00 quatrocentos e oitenta e seis mil oitocentos e cinquenta reais Data da Assinatura: 04/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E979DA5C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240-E2/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2021 – SRP N° 240-E2/2021. Processo Adm. Nº 240/2021. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: COMERCIAL IDAL DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 32.353.943/0001-94 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Água e Gás destinados às secretarias municipais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 05, perfazendo o Valor global de R$2.850,00 DOIS mil oitocentos e cinquenta reais. Data da Assinatura: 04/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:C0BDEC66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 240-E3/2021

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 013/2020 – SRP N° 240-E3/2021. Processo Adm. Nº 240/2021. GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: EDSON DA SILVA FILHO, CNPJ: 35.427.594/0001-04 Objeto: Registro de Preço para Futura Aquisição de Água e Gás destinados às secretarias municipais para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Sebastião - AL. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei n° 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 02, perfazendo o Valor global de R$ 25.050,00 Vinte e Cinco mil e cinquenta reais.. Data da Assinatura: 04/05/2021.

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:3EE84E13

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2021

Pregão Eletrônico nº 21/2021
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 acrescentada pelas leis complementares 147/2014 e 155/2016, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Impressoras e Multifuncionais Monocromáticas e Coloridas para atender as necessidades do Município de Satuba/AL

Fornecedora Registrada: **9MIX SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.647.913/0001-74**, Valor Registrado: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).
Firmado em 05/07/2021
Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: **DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM e LUCAS SANTOS SILVA**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2021

Pregão Eletrônico nº 21/2021

Fundamento Legal: Art. Lei nº 8.666 de 23 de junho de 1993; e suas alterações.

Partes: MUNICÍPIO DE SATUBA/AL e 9MIX SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.647.913/0001-74.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na Locação de Impressoras e Multifuncionais Monocromáticas e Coloridas para atender as necessidades do Município de Satuba/AL.

Valor: R$ 564.000,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil reais).
Vigência: 31/12/2021;

Celebração: 05/07/2021;

Signatários: Diógenes José Neto de Amorim e Lucas Santos Silva

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:A1855A8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba, para contratação do Escritório Jurídico **OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.158/0001-67, com sede Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Mangabeiras – Maceió/AL, Edifício Norcon Empresarial – Sala 1101, para **prestação de serviço de assessoria jurídica na área de recuperação dos valores referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, condicionado à cláusula "ad exitum", visando atender às necessidades do Município de Satuba – AL, de acordo com o Art. 25, II, c/c Art.13, III e V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

Satuba, 24 de Junho de 2021

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2021

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c Art.13, III e V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL E OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA, CNPJ 06.942.158/0001-67.

Objeto: **Contratação de escritório jurídico para prestação de serviço de assessoria jurídica na área de recuperação dos valores referente ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB**, condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor Global: 20% (vinte por cento) do valor da causa, condicionada à Cláusula "ad exitum".

VIGENCIA: Até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma, até o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva
.
FIRMADO EM: 24/06/2021

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Bruno Zeferino do Carmo Teixeira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:88FCFE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Satuba, para contratação do Escritório Jurídico **OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.942.158/0001-67, com sede Avenida Comendador Gustavo Paiva, 2789 – Mangabeiras – Maceió/AL, Edifício Narcon Empresarial – Sala 1101, para **prestação de serviço de assessoria jurídica na área de recuperação financeira dos valores referente ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, condicionado à cláusula "ad exitum", visando atender às necessidades do Município de Satuba – AL, de acordo com o Art. 25, II, c/c Art.13, III e V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993.

Satuba, 24 de Junho de 2021

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2021

Fundamento Legal: Art. 25, II, c/c Art.13, III e V, ambos da Lei nº 8.666, de 1993;

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA/AL E OLEGÁRIO & TEIXEIRA ADVOCACIA, CNPJ 06.942.158/0001-67.

Objeto: **Contratação de escritório jurídico para prestação de serviço de assessoria jurídica na área de recuperação financeira dos valores referente ao Fundo de Participação dos Municípios - FPM**, condicionado à cláusula "ad exitum".

Valor Global: 20% (vinte por cento) do valor da causa, condicionada à Cláusula "ad exitum".

VIGENCIA: Até o trânsito em julgado da ação executiva ou ação autônoma, até o recebimento dos valores devidos em razão da propositura da ação executiva
.
FIRMADO EM: 24/06/2021

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto de Amorim e Bruno Zeferino do Carmo Teixeira

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:5C7B5B36

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

3ª CHAMADA

A Prefeitura Municipal de Taquarana, por meio do seu setor de compras, informa que está recebendo cotações para **AQUISIÇÃO DE SAXENDA – SOLUÇÃO INJETÁVEL DE LIRAGLUTIDA 6MG/ML.** As cotações deverão ser formuladas conforme termo de referência (TR), o qual deverá ser solicitado através do e-mail compras.taquarana@gmail.com.O prazo para solicitação do termo

de referência (TR) e recebimento das propostas será de 02 (dois) dias, a contar da data de sua publicação.

Taquarana (AL), 06 de julho de 2021.

PAULO GABRIEL DE SOUZA SANTOS
Diretor de Departamento de Compras

Publicado por:
Rosilene Maria Flôr Almeida
Código Identificador:C3BD42F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ARP 01.07-01/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Traipu e a Empresa J A A Bomfim Construtora, inscrita no CNPJ nº 31.326.139/0001-53.
Objeto: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Material de Construção.
Valor: R$ 2.725.304,00 (dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da publicação do extrato.
Data de Assinatura: 1º de julho de 2021.
Signatários:
MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS
Prefeitura Municipal de Traipu-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
VITOR VARALLO CORTE ZAGALLO LOBO
Secretaria Municipal de Administração - INTERVENIENTE
JOSÉ ANDRÉ ARAUJO DO BOMFIM
J A A Bomfim Construtora – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:473AA136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 7060001/2021. Objeto: Aquisição de Notebooks e Periféricos.** Prazo para envio das propostas: **02 (dois) dias úteis**, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu/AL, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:1AAB7EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração através do Departamento do Setor de Compras informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: **Processo nº 7060002/2021. Objeto: Aquisição de Material de Servidor de Internet e Vídeo Monitoramento.** Prazo para envio das propostas: **02 (dois) dias úteis**, a partir desta publicação. Maiores informações no endereço: Praça Coronel Ribeiro, nº 60, Centro, CEP 57370-000, Traipu-AL ou pelo e-mail: comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu/AL, 06 de julho de 2021.

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:522742E6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNCO N° 29/2021
MENOR PREÇO POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNCO N° 29/2021
MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de kit enxoval para recém nascidos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Viçosa/AL; **DATA: 20 de julho de 2021, às 9h.**
O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site http://www.bnc.org.br, pelo e-mail: cpl.vicosa@gmail.com ou pelo site: www.vicosa.al.gov.br.

Viçosa/AL, 06 de julho de 2021.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVAVEIRA CALHEIROS BESERRA.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:DF1ABBB8

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.001/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2017

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01.001/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03170017/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.001/2018 – CREDENCIAMENTO Nº 01/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, E A EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-EPP.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.333.746/0001-04,** sediada na Rua do Centenário nº 02, Centro – Viçosa/AL, CEP: 57700-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Sr. João Victor Calheiros Amorim Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **31552293 SSP/AL,** inscrito no CPF sob o nº **066.194.294-59**, residente e domiciliado no município de Viçosa/AL.

CONTRATADO: A empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SOCIEDADE SIMPLES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.301.263/0001-10, com sede na Rua Moreira e Silva, nº 951, Farol, Maceió/AL, CEP: 57.020.070, neste ato representado (a) pelo Sr. Marco Antônio Matos Peixoto, portador da cédula do RG sob nº 119.040 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob nº 087.744.214-91, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:

a) No Processo Administrativo 03170017/2021;
b) O Contrato nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017;
c) Lei nº 8.666/93 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017, que por sua vez tem como objeto contratação de empresa com sede no município de Viçosa/AL, para a prestação de serviços e realização de exames laboratoriais com base na tabela de preços do SUS para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Viçosa/AL, fundamentado no art. 57, II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Contrato nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento em que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Viçosa – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, após sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo Contratante, a teor do disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01.001/2018 – Credenciamento nº 01/2017, não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três vias) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Viçosa-AL, 04 de maio de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL
Contratante

Laboratório de Análises Clínicas Sociedade Simples LTDA-EPP
MARCO ANTÔNIO MATOS PEIXOTO
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:56B77447

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº TP 03.001/2020-PMV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº TP 03.001/2020-PMV

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 03.001/2020-PMV, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, E A EMPRESA KV LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.333.746/0001-04,** sediado na Rua do Centenário nº 02, Centro – Viçosa/AL, CEP: 57700-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Sr. João Victor Calheiros Amorim Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **31552293 SSP/AL,** inscrito no CPF sob o nº **066.194.294-59**, residente e domiciliado no município de Viçosa/AL.

CONTRATADO: A empresa **KV CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.104.634/0001-40, com sede na Avenida Menino Marcelo, 9350, Empresarial Humberto Lobo, Sala 1309, Serraria, CEP: 57.046.000, Maceió/AL, neste ato representado (a) pela Sra. **Anny Karolynni Monteiro Viana**, portador da cédula do RG sob nº 30029570 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 062.184.724-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº TP 03.001/2020-PMV, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:

a) No Processo Administrativo 05170021/2021;
b) O Contrato Nº TP 03.001/2020-PMV;
c) Lei nº 8.666/93 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 180 (cento e oitenta) dias e que por sua vez tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de 1 (uma) Praça no Povoado Sabalangá no Município de Viçosa/AL, visando atender às necessidades do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto Básico e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato nº TP 03.001/2020-PMV fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do término da vigência anterior compreendendo o período de 16 de junho de 2021 a 13 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento em que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Viçosa – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, após sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo Contratante, a teor do disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº TP 03.001/2020-PMV não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Viçosa-AL, 15 de junho de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL
Contratante

KV Construções e Empreendimentos EIRELI
ANNY KAROLYNNI MONTEIRO VIANA
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:2A6BE23C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº TP 04.001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº TP 04.001/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº TP 04.001/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIÇOSA, E A EMPRESA CP CONSTRUÇÕES LTDA-EPP.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE VIÇOSA**, pessoa Jurídica de Direito Público interno, órgão integrante da administração direta do poder executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **12.333.746/0001-04,** sediado na Rua do Centenário nº 02, Centro – Viçosa/AL, CEP: 57700-000, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Sr. João Victor Calheiros Amorim Santos,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº **31552293 SSP/AL,** inscrito no CPF sob o nº **066.194.294-59**, residente e domiciliado no município de Viçosa/AL.

CONTRATADO: A empresa **CP CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.070.635/0001-44, com sede na Rua Frei João, 66-A, Centro, CEP: 57.800.000, União dos Palmares/AL, neste ato representado (a) pelo Sr. Claysonn Thiago Peixoto de Melo, portador da cédula do RG sob nº 1.561.546 SSP/AL, inscrita no CPF/MF sob nº 038.865.824-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº TP 04.001/2020, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1 O presente instrumento tem como fundamentos legais e será executado segundo:

a) No Processo Administrativo 05190014/2021;
b) O Contrato Nº TP 04.001/2020;
c) Lei nº 8.666/93 e suas modificações, além dos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses e a prorrogação de prazo de execução por mais 05 (cinco) meses do contrato nº TP 04.001/2020, que por sua vez tem como objeto contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia referente a construção de 1(uma) Quadra Poliesportiva Coberta no Povoado Anel no Município de Viçosa/AL, visando atender às necessidades do(a) Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no projeto Básico e no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do contrato nº TP 04.001/2020 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência anterior compreendendo o período de 25 de junho de 2021 a 25 de junho de 2022 e o cronograma de execução por mais 05 (cinco) meses contados a partir da assinatura deste termo, compreendendo o período de 23 de junho a 23 de novembro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA– DO FORO

4.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento em que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Viçosa – AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

5.1 O Extrato do presente Termo Aditivo será publicado na imprensa oficial, após sua assinatura, como condição indispensável para sua eficácia, e será providenciado pelo Contratante, a teor do disposto no Parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº TP 04.001/2020 não alteradas por este instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Viçosa-AL, 23 de junho de 2021.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito do Município de Viçosa/AL
Contratante

CP Construções LTDA-EPP
CLAYSONN THIAGO PEIXOTO DE MELO
Contratada

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:873AC1F3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 090/2021– EDITAL Nº 050/2021.1- PREGÃO ELETRÔNICO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE050/2021.1 – Objeto:registro de preços para aquisição de hortifruti. Fornecedora Registrada: VANDELMA VITOR BARROS - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.495.902/0001-49, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R$ 1.375.021,50 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Item	Descrição	Valor Unit	Quant.	Valor Total R$	Apres.	Marca/Fabril
1	**ALHO** - de 1ª qualidade, roxo, embalagem de 200 gramas - boa qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras), com prazo de validade **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 16,95	12.360	R$ 209.502,00	KG	IN NATURA
2	**BATATA INGLESA** - Tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme e sem-terra. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 1,60	49.913	R$ 79.860,80	KG	IN NATURA
3	**CEBOLA - BRANCA** "in natura", sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 4,35	44.697	R$ 194.431,95	KG	IN NATURA
4	**CENOURA** - Cenoura de 1ª qualidade, com características organolépticas mantidas. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 1,99	48.994	R$ 97.498,06	KG	IN NATURA
5	**MAÇÃ GALA** - extra de 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 5,80	12.788	R$ 74.170,40	KG	IN NATURA
6	**MELÃO** - tipo 6 de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 3,93	26.738	R$ 105.080,34	KG	IN NATURA

7	**PIMENTÃO** - Boa qualidade, firme, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, com peso fixado na embalagem. Aprox 0,125g/und. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 4,20	17.663	R$ 74.184,60	KG	IN NATURA
8	**PEPINO** - fresco, intacto, com aspecto conservado. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 3,88	4.206	R$ 16.319,28	KG	IN NATURA
9	**REPOLHO** - Boa qualidade, firme, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, com peso afixado na embalagem **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 3,88	4.750	R$ 18.430,00	KG	IN NATURA
10	**TOMATE** - Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 4,28	43.463	R$ 186.021,64	KG	IN NATURA
11	**UVA** - extra de 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme. **ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.**	R$ 4,79	4.763	R$ 22.814,77	KG	IN NATURA
12	**TEMPERO** – in natura, tipo cominho, em pó fino. Sem a presença de sujidade ou matérias estranhas. **ITEM EXCLUSIVO PARA ME.**	R$ 1,50	500	R$ 750,00	KG	IN NATURA
13	**ALHO** - de 1ª qualidade, roxo, embalagem de 200 gramas - boa qualidade, firme, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras), com prazo de validade **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 01.**	R$ 24,84	4.120	R$ 102.340,80	KG	IN NATURA
14	**BATATA INGLESA** - Tamanho médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firme e sem-terra. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 02.**	R$ 1,60	16.637	R$ 26.619,20	KG	IN NATURA
15	**CEBOLA - BRANCA** "in natura", sem ferimentos ou defeitos. Com ausência de sujidades, parasitas ou larvas. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 03.**	R$ 2,20	14.898	R$ 32.775,60	KG	IN NATURA
16	**CENOURA** - Cenoura de 1ª qualidade, com características organolépticas mantidas. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 04.**	R$ 2,20	16.331	R$ 35.928,20	KG	IN NATURA
17	**MAÇÃ GALA** - extra de 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 05.**	R$ 6,78	4.262	R$ 28.896,36	KG	IN NATURA
18	**MELÃO** - tipo 6 de 1ª qualidade, semi maduro, consistência firme. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 06.**	R$ 1,60	8.912	R$ 14.259,20	KG	IN NATURA
19	**PIMENTÃO** - Boa qualidade, firme, fresco, sem lesões de origem física ou mecânica, com peso fixado na embalagem. Aprox 0,125g/und. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 07.**	R$ 2,20	5.887	R$ 12.951,40	KG	IN NATURA
20	**TOMATE** - Tomate de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 10.**	R$ 2,20	14.487	R$ 31.871,40	KG	IN NATURA
21	**UVA** - extra de 1ª qualidade, casca íntegra, consistência firme. **COTA RESERVADA DE 25% PARA ME, REFERENTE AO ITEM 11.**	R$ 6,50	1.587	R$ 10.315,50	KG	IN NATURA

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
Data da Assinatura: 21 de junho de 2021.
A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.
Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Vandelma Vitor Barros.

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:90485A63

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.529/2021

Cria o Programa de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos no Município de Coruripe.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Incentivo à Educação de Jovens e Adultos, no Município de Coruripe.

Parágrafo único - O Programa de que trata o *caput* deste artigo se destina ao atendimento escolar de jovens e adultos, com idade superior a 18 (dezoito) anos, analfabetos ou semianalfabetos, ou que não tiveram a oportunidade de concluir o Ensino Fundamental I ou II.

Art. 2º - São objetivos fundamentais do Programa:

I - contribuir para erradicação do analfabetismo no Município de Coruripe/AL;

II - diminuir a evasão escolar na modalidade de educação de jovens e adultos;

III - contribuir para erradicação da pobreza e redução das desigualdades socioeconômicas, mediante distribuição mínima de renda com exigências mínimas de contraprestação;

IV - construir uma sociedade mais justa e solidária, na qual todos tenham acesso às mesmas oportunidades.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder bolsas sob a forma de benefício pecuniário, aos alunos da modalidade de educação de jovens e adultos do Município de Coruripe que atendam aos seguintes requisitos:

I - estar matriculado na modalidade de educação de jovens e adultos no Município de Coruripe;

II - ser maior de 18 (dezoito) anos;

III - residir no Município de Coruripe;

IV - estar desempregado;

V - prestar serviços comunitários no Município de Coruripe.

§ 1º - A prestação de serviços comunitários de que trata o inciso V do *caput* deste artigo se dará por um período máximo de 04 (quatro) horas diárias, podendo ocorrer em, no máximo, 03 (três) vezes por semana.

§ 2º - Ao aluno bolsista será garantida a bolsa mínima correspondente ao salário mínimo-hora, salvo condição mais favorável.

Art. 4º - O valor base do benefício pecuniário concedido aos alunos bolsistas será de R$40,00 (quarenta reais) por período de serviço comunitário efetivamente prestado.

§ 1º - O cálculo do valor mensal do benefício a ser recebido deverá observará o disposto no art. 6º desta Lei, bem como as seguintes faixas:

I - primeira faixa: R$40,00 (quarenta reais) para o aluno bolsista que prestar 01 (um) período de serviço comunitário no mês;

II - segunda faixa: R$80,00 (oitenta reais) para o aluno bolsista que prestar 02 (dois) períodos de serviços comunitários no mês;

III - terceira faixa: R$120,00 (cento e vinte reais) para o aluno bolsista que prestar 03 (três) períodos de serviços comunitários no mês;

IV - quarta faixa: R$160,00 (cento e sessenta reais) para o aluno bolsista que prestar 04 (quatro) períodos de serviços comunitários no mês;

V - quinta faixa: R$320,00 (trezentos e vintes reais) para o aluno bolsista que prestar 08 (oito) períodos mensais de serviços comunitários;

VI - sexta faixa: R$480,00 (quatrocentos e oitenta reais) para o aluno bolsista que prestar 12 (doze) períodos de serviços comunitários no mês.

§ 2º - O aluno bolsista que não cumprir os períodos mínimos de cada faixa receberá o benefício proporcionalmente, observado o disposto no § 2º do artigo anterior, e no art. 6º desta Lei.

Art. 5º - Para cada bolsa concedida será lavrado Termo de Concessão, na forma do Anexo III desta Lei, o qual deverá indicar a faixa em que o aluno bolsista se encontra.

§ 1º - O enquadramento do aluno bolsista numa das 06 (seis) faixas de benefícios dependerá da disponibilidade de vagas para prestação dos serviços comunitários, e do interesse da Administração Pública.

§ 2º - A prestação de serviços comunitários poderá ser realizada em creches, escolas, quadras esportivos e campos de futebol, postos de saúde, hospitais ou estabelecimentos similares, entidades assistenciais, na cozinha dos estabelecimentos referidos, no exercício de atividades de manutenção de equipamentos e limpeza, na limpeza urbana ou rural, individualmente ou em mutirões, na limpeza de nascentes ou córregos, nas atividades de defesa civil municipal, na coleta seletiva de lixo, ou ainda em locais ou serviços de relevante interesse público que sejam determinados pela Secretaria Municipal de Administração, observando-se sempre a aptidão dos beneficiários do Programa, a maior proximidade do local de prestação de serviço comunitário com a residência do bolsista, e as necessidades e orientações específicas das Secretarias finalísticas correspondentes.

§ 3º - Enquanto perdurar a emergência sanitária ocasionada pela pandemia decorrente do COVID-19 no Município de Coruripe, e até que seja atingida a imunização em larga escala da população local, considerando o porcentual mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos cidadãos municipais vacinados, os alunos beneficiários não prestarão serviços comunitários em hospitais, postos de saúde e estabelecimentos congêneres.

§ 4º - O controle de frequência do serviço comunitário será informado mensalmente à Secretaria Municipal de Administração pelos órgãos públicos ou entidades onde o mesmo for prestado, sempre até o primeiro dia útil do mês subsequente à sua prestação, conforme formulário constante no Anexo II desta Lei.

Art. 6º - No cálculo do pagamento do benefício pecuniário devem ser observadas, ainda, as seguintes condições referentes à frequência escolar na educação de jovens e adultos do aluno beneficiário:

I - frequência igual ou superior a 90% (noventa por cento) das aulas mensais: recebimento integral do benefício;

II - frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) e inferior a 90% (noventa por cento) das aulas mensais: recebimento de 80% (oitenta por cento) do total do benefício;

III - frequência mensal inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) das aulas mensais, sem apresentação de justificativas: não receberá nenhum valor no mês em questão.

§ 1º - O controle da frequência dos alunos beneficiários, preenchido mensalmente pelos professores da educação de jovens e adultos, nos termos do formulário constante no Anexo I desta Lei, será informado à Secretaria Municipal de Administração até o primeiro dia útil do mês subsequente, e deverá corresponder à frequência escolar informada na caderneta escolar.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Administração consolidará as informações referentes aos Anexos I e II desta Lei e encaminhará a relação de beneficiários e o cálculo do valor mensal do benefício para a Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico efetuará o pagamento do benefício, de acordo com as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

Art. 7º - Dentre os jovens e adultos que atendam aos requisitos descritos no art. 3º desta Lei, terão prioridade de inclusão no Programa aqueles que se encontrem em uma das seguintes condições, em ordem de preferência:

I - sejam provenientes de famílias abaixo do nível de pobreza ou sem renda;

II - tenham cumprido sanção penal privativa de liberdade ou medida de segurança;

III - tenham ou estejam cumprindo liberdade assistida, prestação de serviços à comunidade, ou outras medidas socioeducativas previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente e na legislação vigente;

IV - tenham filhos;

V - sejam afrodescendentes;
VI - sejam pessoas portadoras de deficiência.
Art. 8º - Os Secretários Municipais de Educação, de Administração, e de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico definirão, anualmente, o número de bolsas a serem concedidas por faixa do Programa, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município.
Art. 9º - São deveres dos órgãos da Administração Pública municipal e das entidades assistenciais conveniadas, onde serão prestados os serviços comunitários:
I - disponibilização da infraestrutura física e dos materiais dos ambientes de prestação dos serviços comunitários;
II - fornecimento de alimentação e transporte para os jovens e adultos bolsistas, quando necessário.
Art. 10 - O aluno bolsista que abandonar a educação de jovens e adultos sem justa causa poderá ficar impedido de ser beneficiário deste Programa, pelo prazo de até 03 (três) anos.
Parágrafo único - Os casos de abandono serão avaliados pelo Secretário Municipal de Educação.

Art. 11 - O pagamento do benefício será efetuado mediante transferência bancária eletrônica do Município de Coruripe diretamente para a conta bancária do aluno bolsista.

Art. 12 - Deverá ser criada uma folha de pagamento específica para os beneficiários do Programa de que trata esta Lei, que conterá nome do beneficiário, CPF e o valor do benefício mensal.
Art. 13 - As despesas decorrentes da execução do Programa de que trata esta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.
Art. 14 - O Poder Executivo editará os regulamentos específicos necessários à operacionalização do Programa de que trata esta Lei.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 06 de julho de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO I

Formulário para controle de frequência do bolsista na EJA para aferição do benefício mensal a ser recebido

CONTROLE DE FREQUÊNCIA MENSAL

ESCOLA: _____
PROFESSOR(A): _____
MÊS/ANO: _____/_____

N.	ALUNO (A)	Nº DE AULAS (DIAS)	FREQUÊNCIA (DIAS)	Nº DE FALTAS	% DE FALTAS
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					

ANEXO II
Formulário para controle de frequência dos períodos de serviços comunitários prestados pelos bolsistas para aferição do benefício mensal a ser recebido
CONTROLE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
ALUNO(A): _____
ÓRGÃO MUNICIPAL/ENTIDADE:_____ _____
MÊS/ANO: _____/_____

DIA	HORÁRIO SERVIÇO COMUNITÁRIO		ASSINATURA
	ENTRADA	SAÍDA	
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

ANEXO III
Termo de Concessão da Bolsa
TERMO DE CONCESSÃO DA BOLSA
Fica concedida uma bolsa de incentivo à educação de jovens e adultos ao(à) aluno(a), senhor(a), _____, sendo enquadrado na faixa _____.
O(a) aluno(a) bolsista fica obrigado(a) a cumprir integralmente os requisitos previstos na Lei Municipal nº xxxx/2021, sob pena de perda do benefício.

Coruripe-AL, de de .

_____
Secretário Municipal de Administração

_____
Secretário Municipal de Educação

_____
Aluno(a) Bolsista

Publicado por:
Julia Graziela Pereira da Cruz
Código Identificador:D7D23BB0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 062/2021

INSTRUMENTO JURÍDICO DO 1º TERMO ADITIVO (REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL E A EMPRESA A D COSTA CONVENIÊNCIA – EPP

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, empresário, portador da cédula de identidade nº 1.421.580 – SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 955.584.894-72, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE e **CONTRATADA**: **A D COSTA CONVENIÊNCIA - EPP**, Pessoa Jurídica do Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º 29.349.588/0001-75, com sede na Rua Francisco Timóteo, nº 1207, Bairro Inhumas, Cidade de Teotônio Vilela, neste ato, representada pelo **Sr. Antônio Duarte Costa**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade RG nº 1612061 – SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.060.284-26, residente e domiciliado na Rua Teófilo Pereira, nº 1228, Centro, Cidade de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, doravante denominada CONTRATADA, fundamentos nas disposições da Lei 8.666/93, bem como pelas informações contidas no Processo Administrativo nº 1103001/2020 e Parecer Jurídico.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, do Contrato nº 062/2021 nos limites do art. 65, inciso II, "d" e § 1º, da Lei 8.666/93 com o objeto de Aquisição de gêneros não perecíveis para a Padaria Municipal.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES: Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos nesta Lei, a administração pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado de até, salvo nos casos previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Tendo em vista o art. 65, inciso II, "d", da Lei n°. 8.666, de 21 junho de 1993 e suas alterações, após analisado o pedido de realinhamento de preços pela empresa acima citada, as partes, justas e contratadas, acordam em alterar o valor unitário dos itens vencidos pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Atualizado	Valor Total
01	Açúcar cristal – Obtido da cana de açúcar, tipo Cristalizado, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce, sem fermentação, isento de Sujidades, parasita, materiais terroso e detritos animais ou vegetais. Pacote 01 kg.	Quilo	8.860	R$ 3,12	R$ 27.643,20

03	Fermento Biológico – composto por saccharomyces cerevisiae, cor bege claro, não contém glútem. Desidratado e agente de reidratação monoestearato de sorbitana. Acondicionado em embalagem apropriada. Pacote 500g.	Pacote	1.860	R$ 13,75	R$ 25.575,00
04	Margarina Vegetal – com sal, lipídios mínimo 70%, podendo conter vitamina e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em balde plástico. Balde com 15 kg.	Balde	196	R$ 149,81	R$ 29.362,76
05	Óleo Comestível – De soja, obtido de espécie vegetal, isento de substâncias estranhas, acondicionado embalagem plástica. Unidade de 900 ml.	Unidade	840	R$ 9,37	R$ 7.870,80
07	Sal – Cloreto de sódio, iodato de potássio e antiumectante, Embalagem plástica de 1Kg, atóxicos hermeticamente selados, com registro no Ministério da Saúde, acondicionado em embalagem de 1 kg.	Quilo	1.870	R$ 0,55	R$ 1.028,50
08	Farinha de Trigo – originada do trigo, cor, cheiro próprio, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos. Ideal para preparação de pães e bolos. Acondicionada em embalagem apropriada. Saco de 50kg. **COTA RESERVADA PARA MPE'S DO ITEM/LOTE 02**	Saco	440	R$ 212,50	R$ 93.500,00

PARAGRÁFO ÚNICA - Ao valor global do Contrato, perfaz reajuste no percentual de 18,29% (dezoito vírgula vinte e nove por cento), totalizando um aumento no contrato no valor de R$ 28.604,86 (vinte e oito mil seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos), passando o valor global do contrato a ser **R$ 184.980,26** (cento e oitenta e quatro mil novecentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), conforme dispõe planilha acima, em detrimento ao limite disposto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993 e suas alterações.
CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes de reequilíbrio econômico-financeiro serão cobertas da Lei Orçamentária do Município de Teotônio Vilela, consigna na seguinte rubrica:
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0009.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Unidade Orçamentária: 0114 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Dotação: 10.301.0009.2042 - PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA (PMAQ)
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Unidade Orçamentária: 0105 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Dotação: 12.122.0002.2073 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Unidade Orçamentária: 0107 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E DIREITO A CIDADANIA
Dotação: 08.122.0002.2055 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Unidade Orçamentária: 0103 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GESTÃO E PATRIMÔNIO
Dotação: 04.122.0002.2080 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PATRIMÔNIO
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Órgão: 0201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Unidade Orçamentária: 0104 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Dotação: 04.122.0002.2010 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
Elemento: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE: Após a assinatura do termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, deverá ser respeitado o prazo e os termos previsto no art. 61, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA: As partes contratantes acordam que a vigência contratual permanece até os dias 07/12/2021.
CLÁUSULA SETIMA - DA RATIFICAÇÃO: As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E estando o Município de Teotônio Vilela e a fornecedora registrada, justas e acordes, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro da Comarca de Teotônio Vilela, estado de Alagoas, para qualquer ação decorrente do presente ajuste, renunciando expressamente outro por mais privilegiado que seja.

Teotônio Vilela, 01 de julho de 2021.

Município De Teotônio Vilela
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

A D Costa Conveniência - EPP
ANTÔNIO DUARTE COSTA
Administrador
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:403AAC17